

A Defesa Nacional

REVISTA DE ASSUNTOS MILITARES

DIRETORES: Castro e Silva (PRESIDENTE), Paes de Andrade, Leitão de Carvalho e J. B. Magalhães — SECRETARIO: H. Castello Branco
GERENTE: — Renato B. Nunes

ANO XIX

BRASIL — RIO DE JANEIRO, FEVEREIRO DE 1932

NUM. 218

EDITORIAL

POLITICA MILITAR

Ainda uma vez neste momento mundial se constata aos olhos da humanidade, estarrécida ou irritada, que o flagelo da guerra existe ao par da fragilidade da moral internacional.

A evolução para o *estado de paz perene*, sonho das correntes filosóficas adiantadas e das almas de elite, é fato incontestável e que domina nos anais da humanidade. Mas *esse estado* é apenas uma situação de equilíbrio para o qual tende a civilização, sem que os povos tenham achado o meio de atingi-lo.

Os preceitos até agora aconselhados são produtos de puro empirismo político. Tratados de paz eterna, acôrdos de desarmamento, são apenas *chiffons de papier*, que se tornam documentos sem vida com a insinceridade dos que os firmam.

Neles existe, ao par do desejo sincero de alguns agentes de bona fé, os que, fazendo-se de cordeiros, ficam prestes a atirar conforme suas almas de lobo.

Tal fenômeno, persistindo a guerra, é facil de ser compreendido: todos os povos não atingiram o mesmo gráu de cultura e civilização.

A paz não resultará, já mais, de combinações políticas entre as nações, nem mesmo da situação econômica, que podem apenas assegurar períodos pacíficos, treguas de guerra mais ou menos prolongadas.

Uma fase anterior e preparatoria da paz universal precisa antes ser atingida, a fase

de *paz nacional interna em todos os povos*, isto é, uma forma de poder temporal unanimemente aceita; um poder espiritual preponderante de fato, pelo menos quanto ao objetivo dos dogmas fundamentais.

* * *

Porque não se atingiu ainda a *era da paz*, quando parece evidente que os povos ocidentais, pelo menos seus tipos de vanguarda, a compreendem e desejam?

A responsabilidade cabe toda à Europa dos séculos XVIII e XIX, que fez má aplicação do princípio da nação armada, transformando-o de arma e recurso defensivos legítimos em arma ofensiva, de conquista dos chamados povos atrasados, sob o falso pretexto de processo civilizador.

Em consequencia, todo mundo aprendeu com ela, valendo-se de seus argumentos e exemplos, a armar-se para defender-se e, por fim, para agredir, pelas mesmas razões reais e sob os mesmos falsos pretextos que a hipocrisia da política europeia instituiu.

E o feitiço contra o feiticeiro!

E esse fenômeno simples, que o homem comprehende sem duvidas nem hesitações em sua vida individual e mesmo familiar, escapa-lhe quando passa a um degrau mais elevado, quer na vida política interna dos povos, quer na sua vida internacional.

E fragil a inteligencia das massas humanas, mesmo daquelas que, se supondo superdotadas de qualidades, se reunem em assembléas e partidos para governar os outros.

* * *

Para atingir a vida pacifica que os verdadeiros homens de genio anunciam, desejam e preparam para a humanidade, preciso é, pois, esperar que grande número de outros homens, com valor suficiente para dominar, comprehenda as vantagens e sinta que seu interesse real mais forte é viver em paz e daí queira viver em paz.

Mas, para lá chegar é necessario esperar que o nível civilizado dos povos atinja, por toda parte, méta conveniente e que os povos fortes, europeu, asiatico e americano, comprehendam e aceitem a noção de que sua força é efemera e ilusoria, e que os metodos porque a formam e a aplicação que lhe dão contêm em si o germen da propria destruição.

Essa lição evidente da historia moderna, batida e repetida por tantos homens de elite, tem sido admitida?

Não parece. Mas, ha sintomas de que o será em breve, pois ao perigo militar amarelo acresce agora o vermelho russo e talvez outros surjam. A Europa egoista começa a sentir-se impotente para dominar. Saberá ela afinal achar a fórmula da paz?

Até lá convém que outros poderes militares surjam no mundo sob a idéa defensiva, mas que, como os europeus, o niponico, o russo e o americano do norte, sejam capazes de ofensiva.

* * *

Esse poder precisa surgir na America do Sul.

Déver-se-á formar, precisa formar-se em torno do Brasil, da Argentina e do Chile, reunindo todas as Repúblicas.

Para isso, porém, torna-se preciso uma politica nitida e firme, primeiro nacional, depois internacional.

* * *

Sobrepuja, portanto, em importancia a nossa politica militar, na qual o estado de evolução a que atingiram as elites de nossas classes armadas não mais perdão ou desculpa

hesitações, experimentações ou permanecia de costumes coloniais, ou dos tempos do capitão do mato, isto é, falta de objetivo nítido.

No tempo em que aqui não se morria de fome, as soluções dadas pelo chefe de familia ou pelos compadres satisfaziam mais ou menos e não requeriam grande cultura, nem meditação profunda ou calma.

Mas, assim mesmo, esses habitos de viver *au jour le jour*, de confiante na nacionalidade brasileira de Deus, custaram-nos entre outras cousas de somenos importancia os cinco anos de Guerra do Paraguai, tal como os sofremos para siar de la vitoriosos.

Si isso, porém, é verdade, tambem é verdadeira a necessidade de evitarmos os processos onostos das soluções sofregas, tumultuosas, improvisadas, precipitadas e ametodicas, para adotarmos aquelas que resultem de uma meditação calma e segura sobre as necessidades de uma guerra.

Ora, o primeiro fruto dessa meditação será evidentemente fazer comprehender e sentir que essa guerra, a guerra de hoje, exige uma preparação severa, rigorosa, certa e firme, a qual só pôde ser exercida por meio de órgãos convenientemente ajustados para esse fim; e que tais órgãos, órgãos militares, terão sua atividade absorvida por esses mistérios, mas que só a exercerão eficazmente se agirem de modo coordenado, convergente e se poderem exercer em plenitude suas funções, sem que outros se arroguem o direito de substituí-los ou absorvê-los, ou se intrometam em seu funcionamento, enfraquecendo-os.

Em resumo, necessario é que dirija e não execute quem cabe dirigir; e aquele a quem cabe executar execute e não queira dirigir, sem o que a maquina trabalha desprovida da conveniente engrenagem de suas peças.

Mas, para comprehender isso e para que cada qual saiba conter-se sem aflição no que lhe compete fazer, não descurando seu dever primacial e basico, sem o cumprimento do qual nenhum resultado práctico eficaz pôde ser alcançado, preciso é meditar.

Essa verdade acaciana escapa na vida corrente á maioria dos homens, mesmo de muitos de boa vontade! Na classe militar é vicio imperdoavel.

Mas é vicio de educação que só pode ser facilmente corrigido por um trabalho intenso de instrução para a guerra exercida na carta e no terreno. Posto em face de uma situação tática ou estratégica, frente à realidade, o militar é forçado a agir objetivamente e, assim, ao cabo de repetições constantes, progressivas e ininterruptas, em ritmo conveniente, ele acaba por adquirir os reflexos convenientes à ação prática e correspondentes a essa verdade que o povo traduz em sua linguagem chula:

Cada macaco no seu galho!

Mas, note-se bem, não é a patente que dá essa faculdade, esse sentimento, esses reflexos: é a meditação, é o exercício repetido, constante, ininterrupto em seus ritmos!

O primeiro ato, portanto, de uma sábia política militar é fazer com que o militar tenha essa qualidade de saber reflexo que a guerra exige, e isto para todos os militares de qualquer grau.

Nessa política podem e devem colaborar todos, notadamente os próprios militares que devem ser os mais aptos a compreendê-la, quando sentem que o primeiro dever prático de um cidadão numa república é ser profissionalmente capaz, isto é, o de cumprir o dever a que se comprometeu, ou o de estar em estado de cumpri-lo sem hesitação quando exigido.

Isto obtido, é já um grande passo para o desenvolvimento objetivo da política militar, pois as divergências de orientação tendem a desaparecer.

* * *

O Brasil hesita evidentemente em sua política militar, cujo rumo ainda não conseguiu

definir, embora a situação internacional pareça indicar-lhe o perigo que corre com tal procedimento.

Não tendo conseguido organizar-se militarmente como só pode e lhe convém, não tem prestígio para firmar uma orientação conveniente ao conglomerado Sul Americano e torna-se assim o maior responsável pela fraqueza do continente. E, além disso, cria perigos internos na América do Sul, pois favorece com sua fraqueza a dispersão da política internacional sul-americana. E isso agrava sua responsabilidade em face do perigo que da parte dos povos fortes paira sobre esta parte da América, ao qual ela só poderá fazer face preparada e uniformemente orientada contra ele.

* * *

Urge, pois, a todos que sabem, a todos que sentem, a todos que têm responsabilidades, prestarem um momento de reflexão interna, isenta de influências inferiores, à grandiosidade do problema; meditarem sobre ele e depois que cada qual houver feito o que deve antes de mais nada, aquilo o que é principalmente obrigado, sem se preocupar se os outros cumpriram, cumprem ou não seus deveres, será lícito cogitar do resto.

Então, o progresso marchará firme, e as soluções verdadeiras dos problemas surgirão espontaneamente.

* * *

Mas o difícil não é cumprir o dever e saber qual ele seja. Que superioridade, que sinceridade, que dose de boa vontade, que esforços não são precisos ao homem para chegar lá?

O MILITAR E A POLÍTICA

Assinalemos de passagem que a situação do oficial não lhe permite emiscuir-se nas lutas da política, na paz como na guerra, tomando parte em suas querelas. Seu valor profissional só se evidencia no terreno da ação, deante de seus colegas de farda, pares ou superiores, e não pode ser julgado pelos homens políticos. Quando estes se vêm cercados de clientes militares, geralmente não encontrarão, com um pouco de discernimento e sinceridade, senão desafortunados dos campos de manobra,

simples adoradores do poder, que invocam ao preço de sua retidão, isto é, ao preço de um caráter desde então enfraquecido, as chamadas ideias filosóficas ou pretensas opiniões políticas para originar uma ambição militar que não encontraria outra justificativa. Por isso a política, na promoção do oficial, provoca somente o erro e a injustiça, duas causas do enfraquecimento do quadro de oficiais.

(*Mémoires* do Marechal Foch
Tomo 1º, pag. 14)

O PROBLEMA DO DESARMAMENTO NA SOCIEDADE DAS NAÇÕES

Conferência feita na Escola de Estado-Maior do Exército, em Junho de 1927, pelo então Major Estevão Leitão de Carvalho, ex-Assessor Técnico da Delegação Brasileira na Conferência de Santiago e na Sociedade das Nações

Meus senhores:

De todos os grandes problemas políticos agitados nos últimos tempos no cenário internacional, nenhum despertou maior interesse, nem teve mais funda repercussão na opinião pública de todos os países que a redução dos armamentos. Questão complexa, de graves consequências políticas, econômicas e sociais, ela foi imposta à consideração dos homens de Estado por um impulso sentimental nascido da grande conflagração, cujos tremendos sacrifícios exasperaram o gênero humano contra os horrores da guerra.

Mergulhadas na obscuridade das chancelarias as causas verdadeiras do conflito em que degenerou a competição formidável de interesse que trouxera sobressaltada a Europa durante tantos anos, foram os armamentos, fatores visíveis da luta, tornados os responsáveis pelo desencadeamento da guerra, substituindo-se, por essa forma, os atos de vontade que a ditaram pelo instrumento que lhes deu execução.

Esse artifício engenhoso constituiu no momento um derivativo oportuno para o espírito apreensivo das massas populares, trabalhadas pela convicção de que se havia encerrado a derradeira guerra e propensas a influirem na orientação dos governos beligerantes, após o licenciamento dos homens mobilizados, de forma a impedir novos conflitos e a assegurar à humanidade os frutos de uma paz duradoura, com o desenvolvimento de melhor civilização.

O conceito erroneo que atribue aos armamentos a causa das guerras ganhou a opinião pública mundial, firmando-se como verdade inconsciente por toda a parte onde o exame profundo do problema cedeu lugar a juízos superficiais. Creou-se, assim, a doutrina da paz pelo desarmamento, propagada durante a conflagração, com o auxílio das associações pacifistas, e consagrada pelos beligerantes vitoriosos, que a incluiram no art. 8º do Pacto da Sociedade das Nações, aplicando-a desde logo aos povos vencidos, como um passo decisivo à generalização do desarmamento a todos os povos. Dado este primeiro passo, no sentido da aplicação da doutrina, que permitiu suprimir o poder militar do grupo germanoturco, não como um ato de força, imposto pelas armas vitoriosas, mas sob a alegação de constituir medida preliminar necessária à execução do plano geral de redução dos armamentos, foi reservado ao Conselho da Sociedade das Nações elaborar os projetos dos diferentes governos, levando em conta na elaboração a situação geográfica e as condições especiais de cada Estado.

O tema que nos propomos desenvolver não comporta o exame retrospectivo do problema

do desarmamento. Deixamos, por isso, de lado as memoráveis negociações realizadas nos salões históricos do Hotel Grillon, durante as quais as grandes potências vitoriosas trataram de harmonizar os seus interesses particulares com os famosos quatorze princípios do Presidente Wilson, erigidos em carta magna da futura civilização, no quadro da qual se lançariam as bases do novo regime político da Europa. Não obstante, convém recordar de passagem que as atas dessas celebres reuniões, mais ou menos conhecidas hoje, apesar de seu caráter secreto, mostram-nos que os tratados de paz não foram elaborados numa atmosfera de acordos faceis, a que presidiu o idealismo wilsoniano, senão através de rudes embates de opinião, em que a mentalidade prática dos povos europeus, curtidos por milênios de guerras, levou de vencida as aspirações generosas do Presidente norte-americano.

Só a genese do tratado de Versalhes e o conhecimento das resoluções conciliatórias a que as negociações de paz deram lugar explicam suficientemente certas disposições relativas ao desarmamento, aparentemente contraditórias, e incluídas no Pacto da Sociedade das Nações, que, como sabeis, constitue o corpo de doutrina a que está subordinada a execução dos tratados de paz.

Deixando, pois, de lado a fase embrionária da questão que estudamos, recordemos que é o art. 8º do Pacto a origem de todos os empreendimentos tentados com o fim de dar solução ao magnifico problema.

Nesse artigo, "os Membros da Sociedade reconhecem que a manutenção da paz exige a redução dos armamentos nacionais ao mínimo compatível com a segurança nacional e com a execução das obrigações internacionais impostas por uma ação comum" e confiam ao Conselho da Sociedade a incumbência de preparar os planos dessa redução.

Ora, o objetivo da Sociedade das Nações é, como se sabe, "desenvolver a cooperação entre os povos, garantindo-lhes a paz e a segurança". Mas, segundo o art. 8º citado, para existir a paz é imperioso reduzir os armamentos ao mínimo compatível com a segurança nacional. Devemos, por conseguinte, concluir, em boa lógica, que a redução dos armamentos constitui o objetivo principal da Sociedade, falhando ela a seus fins se não der solução a esse problema.

I — O TRATADO DE GARANTIA MUTUA, PRIMEIRA SOLUÇÃO OFERECIDA AO PROBLEMA

Foi com a reunião da 1ª Assembléa da Sociedade das Nações, realizada em Setembro de 1920, que a tese da limitação dos arma-

mentos entrou verdadeiramente na sua fase de racional elucidação, examinando as comissões e o plenário as possibilidades de lhe darem execução prática, de forma a conciliar os interesses dos Estados com a manutenção da paz, num momento em que nem todas as nações haviam já satisfeito os designios de sua política militar.

Posto o problema em discussão no cenário das nações, os fatos se encarregaram de mostrar que a redução dos armamentos teria de chocar-se contra a resistência irredutível dos interesses nacionais, alerta sempre na consciência dos homens de Estado dignos desse nome, maxime quando se trata de limitar os meios de que se servem os povos para assegurar o livre exercício da própria soberania.

Do exame geral a que se submeteu a questão, concluiu a 1^a Assemblea que "a limitação definitiva e universal dos armamentos estava subordinada a uma condição prévia: a execução cabal da redução imposta pelos tratados de paz às nações vencidas". E a duas condições secundárias: o exercício do direito de investigação, por parte do Conselho, conforme disposição do Pacto, para fiscalizar a execução daquelas reduções; e a colaboração dos grandes Estados militares, ausentes da Sociedade de Genebra, na obra do desarmamento.

Antes, porém, de se reunir a 1^a Assemblea, e em virtude de prescrição do Pacto, creou o Conselho da Sociedade a Comissão Permanente Consultiva para as questões militares, navais e aéreas, composta de delegações de técnicos pertencentes às nações membros do Conselho, na qual me coube a honra de representar o Brasil, e a que competia estudar os aspectos militares da questão. Essa medida, cujo acerto ficou evidenciado depois, levantou na referida Assemblea uma forte oposição, entre os representantes dos partidos de esquerda e os pacifistas *à outrance*, que não podiam compreender — não se sabe com que sinceridade — como os técnicos militares poderiam contribuir para a diminuição das forças armadas dos seus países...

Essa corrente de opinião impeliu a 1^a Assemblea a criar outro organismo, destinado ao mesmo fim, que recebeu o nome de "Comissão Temporária Mixta para a redução dos armamentos", composta de personalidades civis de reconhecida competência em assuntos de ordem política, social e econômica; de alguns militares de terra e mar; de membros da Comissão econômica e financeira da Sociedade; de economistas, financeiros, representantes do operariado e das classes conservadoras — Comissão a que foi dado o encargo de estudar as propostas concernentes à redução dos armamentos, levando em conta as condições a que a Assemblea subordinara a solução definitiva do problema, e a que acima nos referimos.

Do seio dessa Comissão foi que saiu a primeira solução proposta ao problema do desarmamento: o projeto de *tratado de garantia mutua*, elaborado em cumprimento da resolução tomada pela Assemblea de 1922, com o fim de harmonizar duas tendências opostas, que se defrontaram desde o primeiro mo-

mento em que a questão do desarmamento foi posta em discussão na Conferência da paz. Uma dessas correntes considerava insuficientes as garantias de segurança oferecidas pelo Pacto a certas nações particularmente expostas a um ataque por parte de adversário tradicional, como acontecia com a França, e exigiam por isso medidas de proteção e assistência mais eficazes, antes de permitir a redução dos seus meios de defesa. A outra corrente, à qual se filiavam certos países neutros da Europa, encarava o problema do ponto de vista diferente, julgando o desarmamento, no limite compatível com a segurança nacional, caminho apropriado para se chegar ao regime *jurídico-pacífico*, instituído no Pacto, que a seu ver proporcionava garantias suficientes.

Convém lembrar a esse propósito que a legítima preocupação da França de cercar-se de mais fortes garantias, antes de consentir na redução dos seus armamentos, havia já sido motivo de laboriosas negociações na Conferência da paz, dando lugar aos tratados assinados entre a França e os Estados Unidos e entre a França e a Inglaterra, os quais não entraram em vigor por ter sido o primeiro desses tratados rejeitado pelo Senado de Washington.

A preocupação de conciliar essas duas correntes opostas, cuja ação dificultava a solução do problema do desarmamento, deu causa a que no seio da Comissão Temporária Mixta surgesse a idéia de um tratado em que o desarmamento estivesse associado à garantia, idéia que a dita comissão adotou e submeteu depois ao exame da Assemblea de 1922.

A discussão a que nessa Assemblea foi submetida a proposta da Comissão Temporária Mixta acentuou ainda mais a divergência que separava já em dois campos opostos as delegações reunidas em Genebra. De um lado, os países neutros do Norte da Europa levantavam objeções à tentativa de criar-se qualquer dependência entre o tratado de garantia e a limitação dos armamentos; de outro, a delegação da França, apoiada sobretudo pela Bélgica e a Polônia, insistia em que, para certos Estados, a redução dos armamentos devia estar ligada ao reforçamento da garantia. A Inglaterra não se comprometia a fundo em nenhum dos dois sentidos, embora salientasse a importância que teria um tratado de garantia geral.

A discussão encerrou-se com a adoção pela Assemblea de 1922 da famosa resolução XIV, proclamada como "a carta magna do desarmamento", em seus arroubos entusiásticos, pelos pacifistas de Genebra. Essa resolução indicava a redução dos armamentos como o fim que era preciso não perder de vista, mas afirmava ao mesmo tempo que "nenhum plano de redução dos armamentos, de acordo com o art. 8º do Pacto, poderia vingar completamente se não fosse geral"; e que "no estado atual do mundo, um grande número de governos não poderia assumir a responsabilidade de uma séria redução dos armamentos, sem que recebesse em troca uma garantia satisfatória para a segurança do país".

O meio indicado na dita resolução, para tornar operante essa garantia, sintetizava-se "num acôrdo defensivo, accessível a todos os países, que obrigasse as partes contratantes a se prestarem assistencia efetiva e imediata, segundo um plano estabelecido préviamente, no caso em que qualquer delas fôsse atacada".

A resolução da 3^a Assemblea deixava á Comissão Temporaria Mixta o encargo de escolher o caminho mais conveniente para se alcançar o duplo objetivo, da segurança e do desarmamento, isto é, "se um tratado geral, que acarretasse a redução dos armamentos; ou se tratados particulares, mais accessíveis a todos os países, que conduzissem a uma redução dos armamentos proporcionada á segurança fornecida pelo tratado de garantia".

Era todo um vasto plano de organização política e militar do mundo, destinado a promover a cooperação dos países contratantes para a defesa do que fôsse atacado.

Tomando por base essa decisão, a Comissão Temporaria Mixta pôz mãos á obra, e preparou o "Tratado de garantia ou de assistencia mutua", a que já nos referimos, destinado a permitir a redução dos armamentos nacionais, como consequencia do apôio que os Estados se prestariam reciprocamente. Era a generalização do sistema das alianças, do qual se eliminavam as rivalidades dos grupos hostis.

No seio da Assemblea de 1923, na qual me coube a honra de tomar parte como tecnico militar da delegação do Brasil, não logrou grande exito o projeto de tratado da Comissão Temporaria Mixta. Profundas divergencias vieram á luz durante o debate a que foi submetido, referentes tanto aos princípios fundamentais que lhe serviam de base, quanto a pontos particulares do sistema, ressurgindo mais fortes e mais extremadas as duas correntes de opinião a que já aludimos, uma contrária, outra favorável á reunião da segurança ao desarmamento.

O tratado não instituia propriamente um sistema de desarmamento; confiava, sim, ao Conselho a incumbencia de ouvir sobre a matéria as partes contratantes, afim de elaborar, de acôrdo com elas, o plano a que se refere o art. 8º do Pacto.

Segundo o tratado de assistencia mutua, as partes contratantes comprometiam-se a não se empenharem em guerra de agressão e a se prestarem apôio reciproco, desde que o Conselho da Sociedade das Nações declarasse ter sido qualquer delas objeto de uma agressão, devendo esse apôio ser dado na forma que o Conselho indicasse. Além disso, concedia ás partes contratantes a faculdade de concluir, tanto duas a duas, quanto em maior número, "acôrdos complementares", em que se regulasse préviamente a assistencia que elas se prestariam no caso de uma agressão determinada.

Contra essas duas disposições fundamentais do tratado — a decisão do Conselho sobre a existencia da agressão e a faculdade de concluir tratados particulares — desencadeou-se a critica veemente dos oposicionistas á subordinação do desarmamento ás medidas de segurança. Os *tratados complementares*, sobretudo, suscitaram uma grande oposição, sendo

considerados antes como "proprios a favorecer um sistema de alianças, que só poderia acentuar a rivalidade politica entre os Estados", do que como meio eficaz de evitar a guerra.

Os representantes da outra corrente de idéas continuavam, em compensação, a afirmar "que as medidas previstas no Pacto para a segurança dos membros da Sociedade não eram bastante efetivas, de forma a permitir uma redução geral dos armamentos, tornando-se necessário não só um *tratado de assistencia mutua*, mas ainda *acôrdos particulares*, destinados a dar áquele maior precisão".

Em face dessa divergência fundamental, decidiu a Assemblea de 1923 entregar o projeto ao exame direto dos Governos, para que estes manifestassem sua opinião a respeito. Deslocavam-se, assim, as dificuldades, sem se moverem as divergencias, uma vez que a questão passava, dos debates da Assemblea, para campo onde as opiniões não são menos extremadas: as chancelarias dos Estados.

Resumindo: o tratado de garantia mutua fundava-se num sistema de acôrdos regionais, por meio dos quais as nações de uma mesma parte do globo, ligadas por interesses afins, se comprometiam a prestar-se apôio reciproco no caso de agressão a qualquer delas. Dessa compromisso decorria a possibilidade de reduzirem individualmente os seus armamentos.

II — SEGUNDA SOLUÇÃO: O PROTOCOLO DE GENEVARA

Ao abrir-se a 5^a Assemblea, em Setembro de 1924, e antes que fossem examinadas de público as opiniões emitidas pelos governos acerca do projeto de tratado de garantia mutua, propuseram solenemente no plenário da Assemblea os primeiros ministros da Inglaterra e da França as bases para um outro sistema, de muito maior amplitude, destinado a dar solução pacífica a todos os litígios internacionais, sistema que, uma vez posto em prática, reduziria consideravelmente a necessidade de recorrerem os povos ao emprêgo da força como meio de reivindicar os seus direitos.

Essa obra grandiosa, que recebeu o nome de *Protocolo de Genebra*, constituiria como que a regulamentação do art. 16 do Pacto, tornando inutil o tratado de garantia mutua, desde logo abandonado.

No *Protocolo de Genebra*, classificava-se a guerra de agressão como crime; tornava-se obrigatorio o recurso ao arbitramento; definia-se o agressor como a nação que recusasse sujeitarse ao arbitramento ou não lhe respeitasse a sentença; estabelecia-se várias instâncias arbitrais a que os Estados poderiam recorrer; e impunha-se a cooperação de todos os povos contra a nação agressora.

Semelhante solução, de uma grande perfeição jurídica, cobria todos os casos, abrangendo num só sistema todas as nações do mundo, em relação ás quais a justiça internacional não distinguia nem raças, nem civilizações; grandes potencias, ou povos desarmados.

O mecanismo do sistema foi traduzido numa fórmula sintética, que se tornou celebre: *arbitragem, segurança, redução dos armamentos*.

Solucionada pela Assembléa a parte jurídica da nova doutrina, passava a Sociedade das Nações a ocupar-se dos estudos técnicos necessários à sua execução prática. Previa-se que os trabalhos concernentes à redução dos armamentos iam entrar em outra fase, que exigiria a atenção direta do Conselho. A Assembléa resolveu, por isso, deixar a cargo deste a tarefa de coordenar os resultados a que chegasse os diferentes organismos da Sociedade acerca da redução dos armamentos, ao mesmo tempo que decidiu extinguir a Comissão Temporária Mixta, em vista de traduzirem as soluções por ela apresentadas apenas a opinião pessoal de seus membros e não a dos governos, sendo substituída pela *Comissão de Coordenação*, criada pela dita Assembléa.

A esse órgão novo, a que incumbia indicar as medidas requeridas pela aplicação prática do Protocolo, na parte referente à redução dos armamentos, foi dada uma organização *sui-generis*, muito pouco favorável ao êxito dos seus trabalhos. Compunha-se, com efeito, a Comissão de Coordenação de dois órgãos distintos, com funções diferentes, mas sujeitos a trabalhar em conjunto, assumindo as mesmas responsabilidades. Dela faziam parte, de um lado, o *órgão deliberativo*, constituído de representantes dos dez países membros do Conselho; de outro, os *órgãos consultivos*, formados por delegações das diferentes comissões técnicas da Sociedade, e do Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho. As decisões eram tomadas, porém, sómente pelos membros do Conselho, o resto da comissão tendo apenas conhecimento delas.

Não chegou a Comissão de Coordenação a examinar o Protocolo, do ponto de vista de suas consequências militares. Elaborado em setembro de 1924, naquela atmosfera de liberalismo internacional a que se referiu o chefe do fascismo italiano, devia o Protocolo constituir matéria de estudo do Conselho, na sessão de dezembro seguinte. A pedido, porém, do governo inglês, foi esse exame transferido para a sessão de março. Alegava, para isso, o chanceler do Império Britânico, a necessidade de ouvir primeiro os Domínios ingleses, afim de poder assentar uma opinião política que traduzisse a vontade da nação. As declarações feitas por Sir Austin Chamberlain, na sessão de março de 1925, não deixaram ilusão sobre a sorte reservada ao Protocolo, que recebera já varias assinaturas, inclusive a do Brasil, e fôra mesmo ratificado pela França.

Fracassava, assim, essa tentativa grandiosa, com que se pretendeu implantar definitivamente a paz no mundo. Rejeitara-a o governo conservador da Inglaterra, insurgido contra a obra de que fôra um dos autores o chefe do gabinete trabalhista que o precedera.

Grande foi a deceção causada nos meios pacifistas ante a rejeição, pelo Império Britânico, do sistema de justiça internacional instituído no Protocolo, cuja repercussão na vida dos povos pareceu em certo momento marcaria o início de uma nova era para a civilização, encaminhada daí em diante para a conciliação definitiva de todas as raças, sob a égide protetora do direito. Desfazia-se

aquela visão paradisíaca que pairou no espírito dos pacifistas ideologos como uma cena da civilização por vir: a força armada, reduzida a gendarmeria internacional ao serviço do juizado de paz do Conselho das Nações, confundiria seus uniformes nas manifestações de uma camaradagem universal, a que não seriam impecilhos nem línguas, nem tradições, nem preconceitos nacionais.

Só quando, a exemplo do arcanjo rebelado contra a vontade do Senhor, a ambição dos homens conduzisse os povos à desobediência e à rebeldia, veríamos ressurgir a atividade guerreira, confiada à polícia internacional, cujo gládio vingador compeliria o transviado ao regime da lei.

Esse quadro bíblico, que nos transporta, em seu idealismo extra-terreno, à mansão da justiça excelsa, desconhecida dos homens, desfaz-se como um sonho enganador, deixando perplexos, ante a dura realidade, os homens e os povos. Depois de seis anos de trabalhos incessantes, de estudos profundos, de esforços conjugados para encontrar uma fórmula, geral e equitativa, que permitisse assegurar a paz, eliminando os armamentos, justamente quando parecia descoberta a pedra filosofal, que daria vida às palavras hieráticas do Pacto, era preciso recomeçar a jornada, abandonar o caminho percorrido, daí em diante fechado pela fria muralha da resolução inglesa!

A Inglaterra foi em todos os tempos o país das soluções particulares, adaptadas às condições do momento. Os sistemas políticos lógicos, as doutrinas gerais, os princípios rígidos, que obrigam a soluções determinadas, repugnaram sempre ao povo inglês, cujo bom senso clássico prefere as mãos livres para impôr aos acontecimentos a orientação mais eficaz à defesa dos seus interesses.

Achavam-se, pois, a Sociedade das Nações e o mundo, em face de um fato iniludível: a rejeição do Protocolo pelo governo inglês.

A Assembléa de 1925 aproximava-se e era preciso salvar a instituição internacional de Genebra, a que as potências vitoriosas na grande guerra haviam confiado a missão de assegurar a paz entre os povos por meio da redução dos armamentos. Urgia, por isso, encontrar uma fórmula habil que permitisse retomar o problema, descobrir-lhe aspectos novos, que facilitassem a preparação de qualquer coisa, enfim, que substituisse os planos abandonados. Ou, então, dissolver a Sociedade.

III — DEPOIS DE LOCARNO

A paz da Europa teve, durante muitos séculos, como fronteira o Rheno, que o Presidente Wilson, nas suas pastorais políticas, chamou *lindes da liberdade*. Era, pois, do Rheno que desta vez deveria surgir a chave maravilhosa com que se abririam as portas da muralha erguida pelos ingleses contra a marcha do Protocolo.

A conciliação franco-alemã firmara-se já em Locarno em pactos solenes de arbitramento e não agressão, limpando o céu da Europa das nuvens plumbeas que o escureciam. Arrefecida a animosidade secular que separava

as duas nações rivais, em torno de cujo disídio formou o resto do mundo para a farracula trágica da guerra, seria a figura branca da paz o guia protetor que levaria a todas as nações os frutos benéficos dos tratados de Locarno, como a ferrea mão de Marte havia disseminado a luta!

Aberta a Assembléa de 1925 sob a impressão dêsse acontecimento memorável, foram os tratados de Locarno considerados com alcance suficiente para autorizar, em seu quadro, um novo exame do problema dos armamentos. Em resolução de 25 de setembro, decidiu, com efeito, a VI Assembléa "que esses Pactos não deviam ficar limitados a uma região restrita, convindo antes se aplicassem ao mundo inteiro", encarregando o Conselho de proceder aos estudos preparatórios para a organização de uma conferência que tivesse como programa efetuar a redução e a limitação dos armamentos, conferência cuja convocação seria feita desde que as condições gerais de segurança permitissem levar a cabo o grande empreendimento.

Entrava, assim o problema do desarmamento numa terceira fase de estudos, que, desta vez, se definiria por um profundo exame dos aspectos técnicos que o problema apresenta, corrigindo-se, por essa forma, grave lacuna existente nos trabalhos anteriores.

Para se desobrigar do encargo que recebera da Assembléa, constituiu-se o Conselho em comité de estudos, reunido em Genebra de 3 a 7 de dezembro de 1925, e formulou uma série de questões que seriam submetidas a demorado exame, afim de permitir a escolha das bases para a futura conferência do desarmamento.

Foi o Brasil representado nesse comité pelo embaixador Afrâncio de Mello Franco, chefe da delegação permanente do Brasil junto à Sociedade das Nações.

Tomou o comité do Conselho conhecimento dos dois questionários organizados pelos representantes da França e da Inglaterra, cujas tendências, muito diferentes, era preciso acomodar com habilidade, afim de salvaguardar os interesses em jogo. Esse arduo trabalho de ajustamento, nem sempre de resultados felizes, coube a uma comissão de técnicos militares, de que tive a honra de fazer parte, a qual procurou harmonizar as duas propostas, fundindo-as em um só texto, quando as opiniões se podiam conciliar mais ou menos perfeitamente, ou justapondo-as, apenas, nos outros casos, para que se dirimissem as divergências nos estudos posteriores.

O questionário assim obtido, depois de convenientemente estudado e respondido, deveria servir de base ao programa da futura conferência. Para elaborá-lo, creou o comité do Conselho, em sessão de 12 de dezembro de 1925, a Comissão Preparatória da Conferência do Desarmamento, que se deveria compôr de representantes dos dez Estados, membros do Conselho, e de delegados de dez outros Estados, escolhidos entre aqueles que se encontram em situação especial em face do problema do desarmamento.

Convocada pelo Conselho em março do ano seguinte, reuniu-se a Comissão Preparatória em Genebra, de 18 a 26 de maio, nela estando o Brasil representado pelo embaixador Mello Franco, auxiliado pelos assessores militares da Delegação Permanente do Brasil junto à Sociedade das Nações, capitão de fragata Annibal do Amaral Gama e o apagado conferencista que vos dirige a palavra.

No decurso dessa reunião, a Comissão Preparatória procedeu ao estudo do questionário elaborado pelo comité do Conselho, separando as questões de caráter político, que reservou para seu próprio estudo, das de caráter técnico, que decidiu submeter ao exame de órgãos especiais competentes. Com esse fim, creou duas sub-comissões, denominadas A e B, "compostas de pessoas diretamente ligadas às delegações que a constituam, e que, por essa razão, exprimiriam a opinião de seus respectivos governos".

A sub-comissão "A" recebeu o encargo de estudar o aspecto militar, naval e aéreo das questões indicadas pela Comissão Preparatória, cabendo à outra sub-comissão o aspecto não militar das ditas questões.

Na sub-comissão "A" foi o Brasil representado pelos dois assessores militares da nossa Delegação Permanente à Sociedade das Nações; cabendo ao capitão de fragata Annibal do Amaral Gama exprimir a opinião do governo brasileiro acerca das questões navais e a mim fazê-lo em relação às questões militares, ficando os problemas de aeronáutica na alçada de ambos.

Só no estudo de três das nove questões técnicas formuladas pela Comissão Preparatória tomou parte a delegação do Brasil, que teve de abandonar os trabalhos da sub-comissão "A", em virtude de ordem expressa do nosso governo, ditada pela retirada do Brasil da Sociedade das Nações.

A colaboração técnica prestada pela delegação brasileira ao estudo do questionário no seio da sub-comissão "A", cujos trabalhos, nessa primeira fase, duraram de 28 de maio a 6 de julho de 1926, constituirá assunto de outra palestra.

IV — O FÁBRICO PRIVADO DO MATERIAL DE GUERRA

Meus senhores, procurei dar-vos, em traços rápidos, uma idéia sumária mas exata dos obstáculos que embaraçaram a solução do problema do desarmamento no cenário da Sociedade das Nações, onde ele foi agitado em sete assembléas sucessivas, de 1920 a 1926, sem se atingir a meta desejada, porém renascendo sempre das próprias cinzas, como a Phoenix da mitologia.

Para completar, nesse quadro apenas esboçado, as linhas mestras que balisam a marcha acidentada do problema através da Sociedade das Nações, cumpre examinar duas outras questões importantes, que guardam certa conexão com ele, postas igualmente em foco no Pacto e que foram objeto de longos estudos nas comissões técnicas: a fiscalização do fábrico privado de armas e munições e a regu-

lamentação do comércio internacional do material de guerra.

A primeira dessas questões, a da fabricação de armas e munições de guerra por empresas particulares, foi posta em causa pelo art. 8º do Pacto, cujo § 5º afirma levantar ela "grandes objeções", que os membros da Sociedade procuraram sanar, encarregando o Conselho de "assentar as medidas precisas para evitar os seus perniciosos efeitos", tendo, porém, em conta "as necessidades dos membros da Sociedade, que não podem fabricar as munições e o material de guerra de que carecem para a sua segurança."

A fim de tornar efetiva essa disposição da carta magna da Sociedade das Nações, decidiu a primeira Assembléa (1920), submeter a questão ao estudo das comissões técnicas competentes.

A Comissão Permanente Consultiva, a primeira ouvida a respeito, deu seu parecer em fevereiro de 1921, podendo-se resumir-lhe nas condições seguintes:

a) á exceção das medidas já previstas nos tratados de paz, nenhuma ação poderá ser empreendida contra os Estados produtores com o fim de cercear o direito de sua indústria privada de fabricar material de guerra;

b) se forem tomadas medidas destinadas a diminuir no futuro a produção, nenhuma ação poderá impedir que os Estados não produtores se transformem em produtores, desde que o queiram e possuam os recursos para isso.

Eis a solução negativa dada ao problema pelo órgão técnico da Sociedade das Nações, constituído, como anteriormente dissemos, por delegações militares dos países representados no Conselho. Sem dúvida essa opinião, recebida como um mau preságio vaticinado pelos técnicos militares partidários da fabricação privada dos armamentos, não satisfez os órgãos diretores da Sociedade, que decidiram submeter a questão ao exame da Comissão Temporaria Mixta. Foram então apreciadas, pelos homens de Estado que dela faziam parte, "as graves objeções" a que se refere o art. 8º do Pacto, e sugeridas as medidas cuja aplicação se requer para "evitar os perniciosos efeitos" da fabricação privada. Essas sugestões, todas de caráter geral, não autorizavam, contudo, a concluir que fosse possível ou oportuno proibir, de maneira absoluta, a fabricação privada, delas ressaltando apenas as dificuldades de que se revestiria a proibição. No entender da Comissão "talvez fosse mais prático fiscalizar estritamente a produção privada do material de guerra", sem tentar o recurso á sua proibição absoluta. Propôz ela, ao mesmo tempo, a convocação de uma conferência internacional que regularizasse a matéria por meio de uma convenção, prontificando-se a formular um projeto que servisse de base á discussão. Como condição de êxito do tentamen, julgava a Comissão Temporaria Mixta deverem ser convidados a participar da Conferência não só os Estados membros, mas também os não membros da Sociedade.

A 2ª Assembléa da Sociedade das Nações (1921) adotou essas sugestões, votando uma resolução, de acordo com a qual o Conselho ficava incumbido de convidar os Estados para a Conferência. Encerrada essa Assembléa, prosseguiu a Comissão Temporaria Mixta em seus trabalhos, dando inicio aos estudos preparatórios para a elaboração do projeto de convenção. No relatório que apresentou á 3ª Assembléa (1922), assim se expressou a Comissão: "quaisquer que sejam as medidas que se possam tomar relativamente á proibição ou á fiscalização do fabrico privado do material de guerra; o estabelecimento de uma série vigilância do *tráfico internacional* das armas e a obrigação absoluta de dar ás transações a maxima publicidade contribuiriam, em larga escala, para abolir de maneira efetiva os perniciosos efeitos resultantes da produção de material de guerra por empresas particulares".

Devem ter sido grandes os obstáculos com que defrontou a Comissão Temporaria Mixta, ao elaborar o seu projeto de convenção, para que ela procurasse resolver indiretamente o problema, recorrendo á fiscalização do comércio internacional do material de guerra, que põe em circulação indistintamente as armas e as munições produzidas tanto pela indústria particular como pela do Estado, em vez de restringir-se á questão do fabrico privado, a que o Pacto atribue os perniciosos efeitos que se tratava de remover.

Assim procedendo, quiz sem dúvida a Comissão tirar partido da situação particular em que se encontra o comércio internacional de material de guerra, cuja repercussão sobre os interesses das Grandes Potências tinham motivado já a Convenção de Saint-Germain, elaborada concomitantemente com os tratados de paz, mas não ratificada pelos seus principais signatários. Ligando os dois problemas entre si, seria talvez possível utilizar o empenho que punham as Grandes Potências na fiscalização do comércio, para exercer indiretamente a fiscalização do fabrico. Quando menos fosse, era esse um meio hábil de ganhar tempo, sem confessar de público a falácia dos esforços dispendidos pela Comissão, o que poderia pôr em cheque a doutrina consagrada nos tratados de paz.

Apelou, por isso, a Comissão Temporaria Mixta para a ratificação da Convenção de Saint-Germain.

Ora, é sabido que a recusa dos Estados Unidos a ratificarem essa Convenção, em cuja preparação seus representantes colaboraram, constituiu a causa principal, senão unica, de se tornar ela inoperante, pois os países grandes produtores de armamentos não quereriam sujeitar-se ás restrições impostas na Convenção ao comércio de armas e munições, deixando livre delas um dos maiores fabricantes de material belico, que assim desfrutaria uma situação privilegiada, em detrimento dos outros.

Certa de que os Estados Unidos não voltariam atras da decisão que haviam tomado, sugeriu a Comissão Temporaria Mixta a reunião dos dois problemas em um só, afim de serem tratados conjuntamente na projetada conferência. Aconselhava ela que se tomasse como base da convenção sobre o fabrico privado a

fiscalização das empresas particulares produtoras de armamentos, estabelecendo assim ainda maior conexão entre os dois problemas, reduzidos à *fiscalização da produção e do comércio*.

Não se tendo estudado convenientemente o programa para a conferência, decidiu a 3^a Assembléa adia-la mais uma vez, ao mesmo tempo que convidava o Conselho a examinar o assunto, afim de verificar se seria oportuno o momento para se convocarem os Estados a se pôrem de acordo sobre a solução que poderiam receber os dois problemas. Nessa ocasião, declarou igualmente a referida Assembléa ser da mais alta importância que o governo dos Estados Unidos desse a conhecer as objeções que formulara contra a Convenção de Saint-Germain, bem como as medidas que alvitrava para remover os inconvenientes em que se baseavam as referidas objeções.

Inoperante como estava a Convenção de Saint-Germain, foi a Comissão Temporaria Mixta incumbida pela dita Assembléa de elaborar um projeto de Convenção sobre o tráfico internacional de armas, para ser estudado pela conferência que tivesse de ocupar-se do problema da fabricação privada. Enquanto aguardava os esclarecimentos pedidos aos Estados Unidos, a Comissão Temporaria Mixta preparou o projeto de convenção sobre o fabrico privado, que a 4^a Assembléa (1923) submeteu ao exame do comitê econômico da Sociedade, antes de se formular o projeto definitivo.

Durante os trabalhos da 4^a Assembléa, recebeu o Conselho a resposta do governo dos Estados Unidos ao pedido que lhe fora dirigido para que indicasse os princípios gerais, de acordo com os quais estaria disposto a colaborar com os outros governos afim de tentar uma solução, universal e definitiva, do problema da fiscalização do comércio internacional das armas e munições. Nessa resposta, reiterou o Governo dos Estados Unidos as objeções que anteriormente havia levantado contra a Convenção de Saint-Germain, de que trataremos ao examinar a questão do comércio das armas.

Por agora limitemo-nos a registrar a decisão, que a 4^a Assembléa tomou, de pedir ao Conselho que incumbisse a Comissão Temporaria Mixta de preparar *um ou vários projetos de convenção*, destinados a substituir a Convenção de Saint-Germain, levando em conta as condições particulares dos países fabricantes, afim de que estes pudessem subscrever um dos ditos projetos. Os Estados Unidos fôram convidados a colaborar em sua preparação, designando a chancelaria de Washington o ministro norte-americano em Berna para representá-la na sessão que a Comissão Temporaria Mixta ia realizar em Fevereiro de 1924.

A colaboração prestada pelo delegado norte-americano, aos trabalhos da Comissão Temporaria Mixta, teve exclusivamente por objeto contribuir para a elaboração do projeto de convenção destinado a regulamentar o comércio internacional de armas e munições, declarando ele não estar autorizado por seu governo a emitir parecer acerca do problema da fabricação privada de material de guerra.

Essa declaração talvez tenha sido a razão por que a Comissão Temporaria Mixta deixou de preparar o projeto de convenção sobre o

fabrico privado, de que a incumbira o Conselho, limitando-se a consignar em seu relatório à 5^a Assembléa (1924) os princípios básicos sobre os quais julgava poder assentar a convenção.

Os dcis problemas ligados por tal forma, na opinião das duas comissões técnicas da Sociedade das Nações, que não seria possível trata-los separadamente, antes convindo se lhes dôsso solução conjunta, iam agora seguir caminhos diferentes, por não contarem com igual favor do governo dos Estados Unidos.

Por ocasião de formular os princípios em que a seu ver deveria apoiar-se a convenção sobre o fabrico privado, declarou a Comissão Temporaria Mixta que, embora tivessem os governos direito de se dirigir a empresas particulares ou a manufaturas de Estado para a aquisição de armas e munições de guerra, a fiscalização do fabrico deveria ter especialmente por fim:

1º, impedir a produção clandestina, complementando nesse particular a convenção sobre a fiscalização do comércio de armas;

2º, evitar os processos irregulares e as tentativas de suborno que podem ser praticadas nas transações feitas com os Estados para a aquisição de material de guerra.

O projeto da Comissão Temporaria Mixta, depois de ouvido mais uma vez o comitê econômico, continuou sua marcha acidentada através das comissões da 5^a Assembléa, seguindo daí para a Comissão de Coordenação, reunida em Fevereiro de 1925, como enfermo incurável, de medico em medico, em busca do milagre salvador, esperando ainda hoje a convocação da conferência internacional que há de reunir, num só esforço, as potências produtoras de armamento, para eliminarem de uma vez as "serias objeções" levantadas pela fabricação privada das armas e das munições, na conceituosa afirmação dos autores do Pacto.

Essa fastidiosa enumeração dos trâmites por que passou o projeto de convenção destinado a libertar o mundo dos malefícios decorrentes da fabricação privada dos armamentos era, a nosso ver, necessária, afim de mostrar-vos os recursos protelatórios a que foi preciso recorrer para evitar que, ao se iniciarem os estudos a que foi submetido o problema, se tivesse de proclamar a sua insolubilidade, desautorando em forma ostensiva as solenes declarações do art. 8º do Pacto.

* Vemos agora que as conclusões a que chegou a Comissão Permanente Consultiva, anteriormente referidas, segundo as quais, *à exceção das restrições impostas às nações vencidas, não se poderia cercear o direito que possuem as empresas particulares de fabricarem material de guerra*, traduzem o resultado de um exame profundo da questão.

Que esta não comporta uma solução simples, inspirada no pacifismo idealista dos filósofos sem responsabilidades governamentais, mostra-nos o longo e difícil caminho, cheio de inflexões e rectiões, que teve de vencer o problema no seio da Comissão Temporaria Mixta, para se deter finalmente.

Com efeito, os membros dessa Comissão julgaram a princípio poder abordar o problema

da proibição, tal como é proposto no Pacto; chocaram-se contra invencíveis obstáculos e voltaram atras, aconselhando como suficiente a fiscalização do fabrico privado; vendo que não chegavam a resultados apreciaveis, ligaram o problema ao tráfico de armas, mediante aquela afirmação de que *uma séria vigilância exercida sobre esse tráfico diminuiria em grande parte os perniciosos efeitos da fabricação privada*. Não concordando os Estados Unidos com essa união dos dois problemas, foi mistér separa-los de novo, evoluindo rapidamente o da fiscalização do comércio, regulamentado já em Conferência internacional reunida em Genebra na primavera de 1925, enquanto o da fabricação privada não encontra quem o impulsiona.

Não me parece, senhores, tivesse havido jamais o propósito de levar á realização prática as medidas coercitivas contra a fabricação privada pedidas ao Conselho no art. 8º do Pacto. A declaração da Comissão Permanente Consultiva é disso um sintoma eloquente, e cresce de valor quando se atenta em que as delegações que a constituem falam também em nome dos governos que representam, sobretudo estando em causa um grave problema como esse, que envolve interesses formidáveis.

De fato, como esperar que os grandes países, senhores de metalurgia, concordassem com a proibição do fabrico privado do material de guerra, quando essa indústria é da maior importância para eles? Ela se desenvolve, nas usinas, paralelamente á grande indústria metalúrgica de paz, libertando o Estado do onus formidável que aquela representa para a nação, quando oficializada e a serviço da fabricação de material belico. Além disso, ela permite aplicar aos armamentos nacionais os progressos incessantes da técnica, sem impor ao país o sacrifício de manter um grande *stock* de armas e munições, porque a indústria de paz sustenta a de guerra e o fornecimento de material belico ao estrangeiro é uma experiência gratuita que aproveita á nação fabri-cante.

A solução pacífica dos litígios internacionais não depende da fabricação privada ou oficial dos armamentos, mas da aplicação da justiça ás relações entre os povos. E o exemplo do Protocolo de Genebra, adotado por unanimidade na 5ª Assembléa, com o apoio caloroso das grandes potências e repudiado depois pela mais forte delas, mostra-nos que essa época de justiça internacional está ainda muito longe!

V. — A FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL DO MATERIAL DE GUERRA

Meus senhores! Quando se declarou a guerra europeia, o comércio do material de guerra tinha como entrave somente o Ato de Bruxelas de 2 de Julho de 1890, que consignava o acordo estabelecido entre as nações principais produtoras de armamentos acerca do tráfico de escravos na África e proibia o fornecimento de armas e munições aos indígenas desse continente.

Terminada a conflagração, julgaram as nações interessadas no Ato de Bruxelas que este já não satisfazia as condições do momento e por isso resolveram modificá-lo, de forma que a proibição de fornecer material belico se estendesse a outras regiões, em particular á certas partes da Ásia não atingidas pelas disposições daquele Ato. Nasceu, assim, a Convenção sobre a fiscalização do comércio de armas e munições, assinada em Saint-Germain-en-Laye, a 10 de Setembro de 1919.

É util recordar aqui as considerações que precedem o texto dessa Convenção, porque, em falta de documentação mais esclarecedora, difícil de obter, dado o segredo que presidiu á sua preparação, elas nos indicam os propósitos com que foi criado esse instrumento de direito internacional.

Alegam, com efeito, as nações participes da Convenção de Saint-Germain, que a longa guerra que acabara de findar tivera como consequencia acumular nas diversas partes do mundo quantidades consideraveis de armas e munições, cuja dispersão constituiria um perigo para a paz e a tranquilidade públicas; que em certas regiões do globo, era necessário exercer vigilância especial sobre o comércio e a posse de armas e munições; que as estipulações convencionais em vigor, especialmente o Ato de Bruxelas de 2 de Julho de 1890, que regulavam o tráfico das armas e das munições em determinadas regiões, já não correspondiam ás circunstâncias do momento, as quais exigiam disposições mais desenvolvidas, abrangendo territórios mais extensos na África e o estabelecimento de regimento analógico em certos territórios da Ásia; que a vigilância particular da zona marítima vizinha de algumas regiões especiais tornava-se necessária para assegurar a eficacia das medidas tomadas pelos governos, tanto no que concerne á importação de armas e munições por essas regiões, quanto em relação á exportação das ditas armas e munições dos seus territórios metropolitanos.

No art. 6º da Convenção vêm enumeradas as regiões a que se aplicaria o regimen especial de vigilância e a cujos habitantes era absolutamente proibido o fornecimento de armas e munições. Essas regiões comprendiam: a totalidade do continente africano, com exclusão dos territórios da África, Lybia e União Sul-Africana, mas incluídas as ilhas adjacentes ao continente e situadas a menos de cem milhas dele, bem como as ilhas do Príncipe, São Tomé, Anobom e Socotra; a Transcaucásia, a Persia, o Gwadar, a Península Arábica e os territórios continentais da Ásia que a 1 de Agosto de 1914 dependiam do Império otomano; finalmente, a zona marítima formada pelo Mar Vermelho, o Golfo de Adem, o Golfo Persico e o Mar de Oman, e limitada por uma linha definida no mesmo artigo.

Embora fosse o seu objetivo principal a proibição da entrada de armas e munições nas zonas acima referidas, a Convenção de Saint-Germain creava igualmente restrições

ao comércio internacional do material de guerra. Ela instituia, assim, dois regimen diferentes: o *regimen particular*, de proibição absoluta, aplicável ás regiões acima citadas; e o *regimen geral*, destinado em principio a todos os países, tendo por base também a proibição, mas comportando exceções nos casos especiais...

Para o regimen geral, que é o que nos interessa, a Convenção de Saint-Germain classificava as armas em tres categorias, submetendo essas categorias a regras diferentes. A primeira categoria compreendia armas propriamente de guerra; a segunda, armas de fogo usadas com outros fins, mas que pôdem servir na guerra; a terceira, as outras armas.

Em relação ás armas da primeira categoria o trafico internacional era absolutamente proibido, reservando-se, porém, as partes contratantes o direito de autorizar-lhes a exportação, quando o material se destinasse ao governo de uma delas. A autorização ficava subordinada á condição de ser dada obrigatoriamente á publicidade. Quanto ao material da segunda categoria, podia ser exportado, desde que as partes contratantes reconhecessem, pelas circunstancias que presidiram á encomenda, que ela não se destinava á guerra; as exportações assim autorizadas estavam também submetidas ao regimen de publicidade. O comércio das armas da terceira categoria era livre, para os países incluidos no regimen geral.

Assinalemos desde já alguns dos grandes inconvenientes resultantes dessas disposições para os países que são obrigados a adquirir no estrangeiro o material de guerra para a sua defesa.

Em primeiro lugar, é evidente a intenção das grandes potencias — todas fabricantes de armamentos — de manterem na sua dependencia os demais países, quando estenderem a eles o regimen de proibição da exportação de material belico, ao passo que se reservavam esse instrumento de compressão, que é a faculdade de abrirem exceção á regra no caso de se tratar de governo participe da Convenção, sem que essa faculdade podesse ser invocada ou tomada como obrigação.

Quanto ás nações não signatarias da Convenção, proibida como lhes foi a aquisição de armamento, só lhes restava aderirem ao regimen ali instituído.

Ora, a conduta das grandes potencias, ao tratar essa materia, afigura-se-nos tanto mais estranha quanto o Pacto, que é anterior de alguns meses á Convenção, estabelece em seu art. 23 que os membros da Sociedade a esta encarregam de fiscalizar o comércio das armas e das munições mas só "com os países em relação aos quais a fiscalização do dito comércio é indispensável ao interesse comum".

Redigida a Convenção de Saint-Germain, reconheceram os representantes das potencias aliadas, incumbidas de a preparar, que a execução completa das suas disposições exigia, em alguns países, uma legislação nova, cuja elaboração poderia acarretar demora á ratificação

e entrada em vigor do regimen instituído para o trafico das armas, que eles julgavam de aplicação urgente. Lavraram, por isso, um protocolo suplementar, de acordo com o qual as partes contratantes se comprometiam a não pôr em prática nenhuma medida que contrariasse as disposições da Convenção.

Já dissemos que a recusa, por parte dos Estados Unidos, de ratificarem a Convenção tornou impossível a sua entrada em vigor, ficando a materia regulada apenas pelas disposições aleatorias do Protocolo. As outras grandes potencias, receiosas de sacrificarem os interesses de suas indústrias de guerra adotando o regimen restritivo do comércio das armas, da qual ficava isento um terrível corrente, abandonaram igualmente a Convenção. No entanto, como a fiscalização do trafico de armas e munições com as zonas de proibição era considerada da maior importancia pelas potencias interessadas, resolveu a Conferencia dos Embaixadores, de Paris, em julho de 1920, considerar em vigor o art. 6º da Convenção de Saint-Germain, firmando acordo nesse sentido os representantes da França, Italia, Inglaterra e Japão.

Alguns países julgaram, não obstante, poder aderir e ratificar a Convenção, apesar da atitude assumida pelas grandes potencias, e entre eles está o Brasil, que a subscreveu em data de 22 de dezembro de 1919, ato ratificado pelo Congresso Nacional, a 28 de novembro de 1921.

Referimo-nos anteriormente á insistencia com que a Sociedade das Nações se dirigiu ao Governo dos Estados Unidos, pedindo-lhes que desse a conhecer os motivos que impedem o Congresso americano de ratificar a Convenção. Em nota de 12 de setembro de 1924, a Chancelaria de Washington expôz ao Secretariado da Sociedade as objeções levantadas contra a Convenção nos Estados Unidos. Como essas objeções são da maior importancia e produziram grande impressão nos meios internacionais de Genebra, a tal ponto que os projetos de convenção estudados pela Comissão Temporaria Mixta e o finalmente adotado por ela foram preparados tendo em mira dar satisfação ás observações do governo americano, julgamos útil enumera-las aqui.

Eram as seguintes as principais objeções formuladas :

a) a Convenção de Saint-Germain não fôra concebida de maneira que produzisse uma limitação eficaz dos armamentos; não impunha aos seus signatários nenhuma restrição aos fornecimentos de armas e munições que entre si viessem a fazer;

b) a Convenção proibia as partes contratantes venderem armas e munições aos Estados não signatários, disposição que os Estados Unidos não pôdiam aceitar, porque assim ficariam impedidos de fornecer material de guerra aos países da America Latina não signatários da Convenção, mesmo quando o fornecimento lhes parecesse conveniente;

c) quanto ao mecanismo administrativo previsto na Convenção, era preciso levar em con-

sideração o fato dos Estados Unidos não pertencem á Sociedade das Nações, nem á Corte Permanente de Justiça Internacional.

Por outro lado, os Estados Unidos eram partidários :

1º), de medidas que restringissem seriamente o tráfico das armas, afim de reduzir de fato os armamentos.

2º) da publicidade universal, para as transações operadas com o material de guerra.

Vimos precedentemente como foi a Comissão Temporaria Mixta investida pela IV Assembléa da incumbencia de preparar um ou mais projetos de convenção sobre a fiscalização do tráfico de armas e munições de guerra, redigidos de tal maneira que as potencias produtoras de material belico, em particular os Estados Unidos, pudessem subscrever um deles. No seio da Comissão escolheu-se como base para a elaboração do texto definitivo do projeto a Convenção de Saint-Germain, na qual se introduziriam as emendas necessarias para facilitar a adesão dos Estados Unidos á Convenção e para ampliar e reforçar a parte da Convenção de Saint-Germain que vizava a fiscalização do comércio de armas em geral.

Para afastar a objeção levantada pelo governo norte-americano contra o fato da Convenção de Saint-Germain não permitir o comércio de armas e munições com os países que nela não são parte, o projeto adotado na Comissão Temporaria Mixta facultava a exportação de armas e munições para "qualquer governo reconhecido como tal pelo país exportador". O projeto ia ao ponto de autorizar mesmo a exportação para beligerantes que não podem ser considerados governos, tudo com o fim de obter a adesão dos Estados Unidos. Essa concessão punha porém em foco a neutralidade do país exportador em caso de guerra visto o regimen das licenças de exportação implicar, até certo ponto, a responsabilidade do governo que a concede, motivo por que no projeto a regulamentação do comércio vigoraria somente no tempo de paz.

A outra objeção levantada pelo governo dos Estados Unidos, contra certas disposições da Convenção de Saint-Germain que exigiam modificações na legislação particular de alguns Estados, que o dito Governo não se comprometia a conseguir do Congresso Americano, deu o projeto satisfação introduzindo no artigo 26 uma fórmula elástica, que permitia a qualquer país aderir á Convenção parcial ou condicionalmente.

Restava apenas a objeção erguida contra a dependencia que se pretendia estabelecer entre o regimen instituído na Convenção e a Sociedade das Nações, a que os Estados Unidos não pertenciam nem pretendiam pertencer. Relacionava-se essa objeção com a criação do organismo internacional que, sob o patrocínio daquela Sociedade ou como parte integrante dela, teria de promover a fiscalização do tráfico das armas, dando publicidade ás licenças

de exportação concedidas pelos países fabricantes. Não querendo tirar á Sociedade das Nações o direito de exercer essa fiscalização, o que redundaria em diminuir-lhe a autoridade moral, mas, por outro lado, desejando afastar toda solução que impedisse a ratificação da Convenção pelos Estados Unidos, procurou a Comissão Temporaria Mixta contornar o obstáculo redigindo o art. 8º do projeto, de acordo com o qual ficava ao Conelho a liberdade de organizar o serviço de conservação e publicação dos documentos relativos ao comércio de armas e munições de guerra entregues pelas partes contratantes.

Durante a elaboração do projeto os representantes do Brasil nas comissões técnicas, no Conselho e na Assembléa da Sociedade das Nações opuseram-se a todas as medidas que emprestavam ao regimen em preparação o caráter de fiscalização das nações fracas por um *consortium* de potencias produtoras de material belico.

De fato, tanto a Convenção de Saint-Germain, quanto o projeto organizado pela Comissão Temporaria Mixta, destinado a substitui-la, consultavam apenas os interesses das grandes potencias colonizadoras e fabricantes de armamentos.

Antes da Conflagração Européa, as nações possuidoras de colônias na África contentavam-se com a proibição do tráfico de armas com essa parte do velho continente. Depois da grande guerra, porém, os autores da Convenção de Saint-Germain, por motivos que não estão bem explicados, julgaram necessário estender a todos os países o regimen que primitivamente aplicavam nos territórios de suas colônias e protetorados.

É verdade que no preambulo da Convenção de Saint-Germain se encontra a alegação, que registramos anteriormente, de que a dispersão pelo mundo de consideráveis quantidades de armas e munições acumuladas durante a guerra constituiria um perigo para a paz e a tranquilidade públicas; mas esse argumento, que poderia ser invocado em 1919, quando se preparava a dita Convenção, não subsistia mais em 1924, pois os *stocks* de material de guerra, remanescentes da grande luta, haviam sido já destruídos ou estavam nos depósitos nas nações vitoriosas.

Depois dessas considerações, é forçoso concordar em que o projeto de convenção elaborado pela Comissão Temporaria Mixta consultava tão sólamente os interesses das grandes potencias colonizadoras. Aceito que fosse pelas outras nações, teriam as grandes potencias alcançado o seu objetivo: manter em sujeição as populações atraçadas da África e da Ásia e ter sob sua vigilância os países independentes que se não bastam a si mesmos em matéria de armas e munições.

Não havia, portanto, vantagens para o Brasil em subscrever um projeto dessa natureza.

VII — O BRASIL NA CONFERENCIA INTERNACIONAL
DE 1925

Preparado pela Comissão Temporaria Mixta o projeto de convenção, a V Assembléa decidiu, em 27 de setembro de 1924, convocar a Conferencia Internacional que deveria discuti-lo, afim de acordar sobre o regimen a que ficaria sujeito o comércio das armas, munições e materiais de guerra. Aderiram á idéa da convenção da Conferencia, cuja sessão inaugural se realizou em Genebra a 4 de maio de 1925, 44 nações, quatro das quais — os Estados Unidos, a Alemanha, a Turquia e o Egito — não pertenciam á Sociedade das Nações; oito eram da America Latina — Brasil, Chile, Colombia, Nicaragua, Panamá, Salvador, Uruguai e Venezuela — fazendo-se a Republica Argentina representar apenas por *observadores*, sem se associar aos trabalhos da Conferencia; vinte e cinco pertenciam á Europa, seis á Asia, duas á Africa. A exceção da Russia, todos os países grandes fabricantes de armamentos estiveram presentes á Conferencia.

O Brasil foi nela representado pelo contra-almirante Augusto Carlos de Souza e Silva e pelo conferencista que vos dirige a palavra, ambos com o carater de delegados plenipotenciarios.

Logo no inicio dos trabalhos da Conferencia, numa das primeiras sessões plenarias, renovou a nossa delegação as reservas que os representantes do Brasil haviam formulado perante o Conselho, a Assembléa e os órgãos tecnicos da Sociedade das Nações acerca do projeto de convenção submetido ao exame da Conferência. Teve, assim, a delegação do Brasil de levantar sérias objeções aos proprios principios sobre os quais repousavam as disposições fundamentais da convenção e de traçar a linha geral de sua conduta em face do problema que lhe era proposto, declarando-se disposta a colaborar para a instituição de um regimen em que fosse respeitada a igualdade entre Estados produtores e não produtores e que afastasse da convenção toda clausula que estabelecesse direta ou indiretamente a dependencia dos segundos aos primeiros.

A firmeza com que lançámos e sustentámos esta tese grangeou-nos o apoio e a colaboração dos países não produtores, em grande maioria na Conferência, conferindo á delegação brasileira em mais de uma ocasião a honrosa posição de *leader* dos países não produtores. Contribuiu a nossa delegação, com desinteressado esforço, para solucionar alguns casos difíceis de que se ocupou a Conferencia, advindo-lhe daí a boa vontade e o reconhecimento de outras delegações. Por esse motivo suas teses sustentadas sem desfalecimento mas expensas em termos polidos e respeitadores das justas suscetibilidades alheias, alcançaram completo ganho de causa, merecendo integral satis-

fação as objeções levantadas por ela no seio da Conferência.

Assim, conseguiu a nossa delegação que o princípio em que se baseava a convenção, de acordo com o qual ficava proibida a exportação do material de guerra, salvo exceções, fosse mudado no da liberdade de exportação, com restrições.

Devido á intervenção da delegação do Brasil, a licença para aquisição do material belico, que as nações não produtoras teriam de obter dos países produtores, foi substituída por um simples ato de administração interna destes países, ficando libertos, por essa forma, os países importadores da exigencia que o projeto de convenção lhes impunha, de solicitarem dos países produtores permissão para adquirir armamentos. A licença passou a ser pedida ao governo do país produtor pelo proprio fabricante, autorizado pelo governo do país comprador. Como a licença cobre toda a encomenda e esta é suscetível de ser enviada ao destinatario em remessas parceladas, a legitimidade da expedição terá de ser atestada por um certificado, do qual conste o número e o peso dos artigos exportados, seu valor e o nome do país importador.

O comércio dos armamentos, tanto de exportação como de importação, ficou sujeito, pela convenção aprovada, á publicidade obrigatoria, dada á luz por meio de estatísticas trimestrais, divulgadas dentro de dois meses após cada trimestre.

Tendo sido suprimido o organismo central destinado a fiscalizar o tráfico internacional das armas e munições, devido ás objeções levantadas pela delegação dos Estados Unidos, a publicação dos dados sobre esse tráfico ficou ao cuidado de cada Estado, não havendo por conseguinte nenhuma ingerencia internacional que se incumba de verificar a exatidão destes.

O sistema que acabámos de esboçar refere-se ao material exclusivamente destinado á guerra, com exceção dos navios de guerra, construídos ou adquiridos no estrangeiro, que estão subordinados a regras de publicidade diferentes, reunidas em artigo especial da Convenção.

Muito concorreu a nossa delegação para a solução dada ao caso dos navios de guerra, cujo espinhoso exame exigiu longo tempo da Conferência, devido á atitude intransigente assumida pelas delegações da França e da Inglaterra, colocadas em campos opostos no que concerne ao problema.

As regras de publicidade a que ia ficar adstrito o comércio do material de guerra mereceram da delegação do Brasil atenção toda especial. Acarretando para os países importadores grandes desvantagens, comparativamente aos países fabricantes, porquanto as

aquisições de material belico por parte dos primeiros passaram a ser feitas sob o olhar atento de todos os povos, ao passo que os armamentos dos segundos continuariam libertos de qualquer fiscalização, não podia a nossa delegação aceitar esse regimen parcial de publicidade. Ela procurou, por isso, corrigir a desigualdade de condições em que ficariam os dois grupos de países, propondo a extensão da publicidade ás aquisições de qualquer origem. Nesse sentido apresentámos uma emenda, que logrou ser incluida no texto aprovado da Convenção, segundo a qual o regimen de publicidade passou a constituir princípio geral, aplicável igualmente aos armamentos fabricados no proprio país. Graças á franqueza com que a delegação do Brasil analisou esse duplo aspecto da publicidade, e á tenacidade que pôs na defesa de sua tese, foi que lográmos insirir no começo do art. 6º da Convenção a disposição que liga o problema da fiscalização do comércio internacional das armas ao fabrico dêsse material por empresas particulares. Obrigados a tornar conhecidos os armamentos que adquirissemos no estrangeiro, enquanto os países fabricantes gosariam da vantagem de se armarem em segredo, não nos contentámos com a disposição incluída no art. 6º: ao assinar a Convenção, formulou nossa delegação a reserva de que condicionava a aceitação dela ao estabelecimento do convénio em que se extendesse a publicidade igualmente á fabricação do material de guerra.

A Convenção para a fiscalização do comércio internacional de armas, munições e material de guerra, aprovada pela Conferência que se reuniu em Genebra, de 4 de maio a 17 de junho de 1925, foi subscrita pelas delegações de diversos países, *ad referendum* dos respectivos congressos, mas não entrou ainda em vigor, porque, para que isso se dê, é indispensável que a ratifiquem quatorze países, um dos quais pertencente á America Latina, e essa condição não foi ainda preenchida.

VIII — CONCLUSÃO

Passámos em revista, embora sumariamente, as diferentes fases que caracterizam o estudo da questão dos armamentos no ambito da Sociedade das Nações.

No seu aspecto fundamental, o da redução ou limitação dos recursos belicos dos povos ao minimo compativel com a segurança nacional, verificámos que pouco avançou a tese consagrada no art. 8º do Pacto no caminho da solução prática, achando-se por conseguinte muito longe a humanidade de usufruir os benefícios decorrentes da implantação da justiça organizada como processo dirimente dos conflitos internacionais.

Das duas questões secundárias ligadas ao problema dos armamentos, a cujo estudo os órgãos tecnicos e as assembléas políticas do instituto de Genebra se entregavam com tanto mais ardor quanto mais difícil se tornava a solução do problema principal, a questão do fabrico privado pende, como demonstrámos, de acordos talvez irrealizáveis e, por isso mesmo, cumpre o seu fado errante, de comissão em comissão, de assembléa em assembléa, sem esperança de encontrar a fórmula honrosa que dissolva as "graves objeções" e suspenda os "perniciosos efeitos" que o art. 8º do Pacto atribue á fabricação privada das armas e munições. Só o aspecto comercial do problema logrou atingir um estado de suficiente maturação que permitisse a regulamentação internacional do tráfico do material de guerra, sujeito hoje, pela Convenção aprovada na Conferência reunida nos meses de maio a junho de 1925, em Genebra, a um regimen parcial de publicidade, confiado á boa vontade dos povos interessados.

Grandes não são por conseguintes os resultados praticos colhidos nestes sete anos de esforços continuados, dispendidos pelos estados e tecnicos das principais nações do mundo, em vista de executar as prescrições basicas dos tratados com que foi posto fim á maior de todas as guerras, nem promissoras esperanças iluminam o caminho da humanidade na sua marcha para melhores dias.

Confiamos, portanto, meus senhores, nos meios classicos empregados pelo homem, em todas as épocas, para defender os interesses supremos dos países, por quanto está longe ainda a era em que teremos de entregar aos museus as nossas armas de guerra; com elas é que teremos de assegurar a defesa do solo sagrado da Pátria, sua liberdade e as tradições que herdámos dos nossos maiores.

LIVRARIA, PAPELARIA, LITOGRAFIA E TIPOGRAFIA — Fundada em 1845

Endereço teleg. — PIMENTAMELO — Rio. Teleph. 4-5325

Livros, revistas e quaisquer trabalhos de artes graficas

PIMENTA DE MELO & C.ª

Rua Nova do Ouvidor n. 34

(Proximo á rua do Ouvidor)

Caixa Postal 860

Oficinas — Rua Visconde de Itaúna n. 419

—

(Edificio proprio)

— Telefone 8-5996

OS PRINCIPIOS DA GUERRA

— Comedia em um ato —

Pelo capitão de mar e guerra Raul Tavares

A comédia desenrola-se em um dos salões da Escola de Guerra Naval, transformado em teatro. No palco, uma mesa de trabalho sobre a qual se vêm, espalhados, alguns livros. Em torno do salão, estantes de livros arrumados, desordenadamente, nas quais figuram obras notáveis. Entre estas, notam-se: o "Livro dos Védas", os poemas e o "Código de Manú", a "Metafísica", o "Da Alma", os "Primeros principios" e outras obras de Aristóteles, de Sócrates, Platão, Cícero, Santo Agostinho, São Thomaz, Santo Anselmo, São Bernardo, Pedro Lombart, Alexandre de Halés, Alberto o Grande, São Boaventura, as Epistolas de São Paulo, Duns Scot, Gerson, as obras de Galileu, Bacon, Descartes, Spinoza, Pascal, Leibnitz, Vico, Galuppi, Rosmini, Gioberti, Mamiani, Machiaveli, Jacó Böhme, Telesio, Bruno Capanela, Da Vinci, Newton, Kepler, Hobbes, Hume, Voltaire, Montesquieu, Condillac, Diderot, Rousseau, Augusto Comte, Kant, Fichte, Schopenhauer, Hegel, Schelling, Schleiermacher, Herbart, Beneke, Stuart Mill, Spencer, Mayer, Lotze, Dühring, Höffding, Keyserling, — obras que representam os mais antigos, modernos e contemporâneos sistemas filosóficos.

CENA UNICA

Um filósofo está sentado, tendo os cotovelos sobre a mesa, as mãos apoiando a cabeça, profundamente mergulhado no estudo da Relatividade de Einstein.

Tocam a campainha. Abstrato pela meditação sobre o grande problema, o filósofo não ouve a campainha.

Tocam mais forte e demoradamente. O filósofo, como que despertando de um sono atormentado, ergue os olhos para o alto e maquinalmente vai em direção à porta, abrindo-a. Entra um oficial de Marinha, grande estudioso das coisas político-militares. Apertando a mão do filósofo:

— Bom dia, Mestre !

— Bom dia, caro Comandante, respondeu o filósofo sorridente. E ambos entram no — Templo da Ciência — o vasto gabinete de estudo do filósofo. Sentam-se ambos em torno à mesa.

Filósofo — Caro amigo, fiquei contentíssimo em vê-lo bem disposto.

O sangue corre nas veias dos velhos mais rapidamente ao contato com a mocidade saudia e forte e parece que os espíritos ainda cheios de vida e de seiva iluminam os velhos com luz intensa e vivificante. Como viu, estava todo submerso na obra monumental de Einstein que, com certeza, o bom amigo ainda não leu. Mas, ao lado dela, aqui estão os admiráveis — *Dernières Pensées* — de Poincaré. Emergia-me, assim, no misterio do universo

infinito e dos mundos finitos, misterio impenetrável, porque ainda me não pôde convencer da possibilidade de basear o limite do mundo material sobre a concepção geométrica do espaço. Isto me levaria a desconhecer os principios mais positivos de uma sã filosofia. Mas, não quero tomar o seu tempo. Ofereço-lhe um copo d'água fresquissima, e depois de saboreá-la, diga-me, caro Comandante, como vão as coisas d'este Planeta inquieto!

Comandante — Agradecido, Mestre, se me posso permitir chamá-lo assim. As coisas poderiam ir bem melhor, e na realidade a minha saúde física é excelente, mas...

Filósofo (interrompendo) — Poderá existir esse *mas*, desde que a saúde e a felicidade são praticamente sinônimos ?

Comandante — Estou todo dedicado a um estudo da guerra, que a Missão Americana nos mandou fazer, mas com o qual não estou identificado, porque pouco interessará ao Brasil. Basta dizer que a base de operações é em Cuba, onde predominam os interesses americanos ! Que importa, pois, um estudo d'estes ao Brasil ? Em todo caso, como se trata de — principios de guerra — de uma maneira geral e abstrata, se bem o ache interessante, confessou que ás vezes me sinto perplexo: julgo sofrer de uma indigestão cerebral.

Filósofo — Estudo de guerra ? Que ocupação passadista ! Em todo caso, pergunto-lhe, porque sofre de indigestão ?

Comandante — O mal me vem por questões de teoria. O meu professor, na Escola de Guerra Naval, entregou-me um folheto, pesimamente traduzido para o português, intitulado: *Principios da Guerra*, e eu estou tendo um trabalho duplo e exaustivo. Em primeiro lugar tive de passá-lo do Cassange para o Português e depois estudar os tais principios para deduzir deles uma norma com que possa regular a minha conduta no campo estratégico. Ainda por cima, a introdução aos — *Principios* — é um acervo de confusões lamentáveis, porque não se sabe bem quando se refere á Logística, á Tática ou á Estratégia ! A confusão entre esses tres ramos em que, nitidamente, se divide toda a Ciencia da guerra, é constante, e, sem dúvida, a causa precipua pela qual eu julgo sofrer de indigestão cerebral ! E não consigo, dest'arte, encontrar a chave diretriva por mim ardenteamente procurada. Vice-versa, caro Mestre, a minha experiência leva-me a concluir que, só depois que os acontecimentos me mostrarem que agi bem ou mal, é que será possível citar os principios que eu segui, quando as coisas andarem bem ou quais os que violei, quando elas andarem mal.

Filósofo — Compreendo. A aurora ilumina com segurança a rota, somente depois que o navio encalha sobre os escolhos.

Comandante — Perfeitamente: ou recorrendo a outra comparação, o barômetro desce quando a tempestade já está iminente.

Filósofo — Todas as suas dúvidas não se rão, talvez, a consequência da simples verdade de que na vida é possível examinar-se o passado, mas muitíssimo difícil lançar um olhar ao futuro?

Comandante — É possível que seja. Parece-me, entretanto, que há qualquer coisa além disso. A guerra é uma questão de habilidade e de fortuna. A fortuna ou mesmo qualquer contingência imprevista, podem intervir em sentido adverso, nulificando os planos por melhor arquitetados que pareçam. Mas, não é impossível, quero crer, que o fator fortuna possa igualar-se, e, então, deve prevalecer aquele que opere em perfeita concordância com os princípios exatos.

Por esta razão, é que pretendo que os princípios, quando bem observados, possam tragar-me a linha de conduta oportuna e boa para todas as circunstâncias. Bastará, portanto, seguir o caminho justo, e consolar-me se a má sorte fizer falir as minhas ações.

Filósofo — A sua pretensão parece-me bastante lógica, desde que a guerra possa ser subordinada a princípios, no verdadeiro sentido da palavra. Para citar um exemplo, haurido em outro ramo da ciência, consideremos os princípios, os das leis de Newton para prever os movimentos dos corpos celestes ou os Mendelianos que predizem os resultados da fusão das raças.

Comandante — É verdade. Mas, na guerra as coisas não se passam como no mundo físico. Há qualquer coisa além deles. Apesar dos princípios darem, indubitavelmente, excelentes conselhos, há exemplos na História de generais que os violentaram e, no entanto, saíram vencedores! Assim, Napoleão, assim Nelson.

Filósofo — Parece-me que não se sente satisfeito com o folheto dos princípios!

Comandante — Francamente, não.

Filósofo — Vejamos um pouco: um princípio pode ser uma lei imutável ou uma regulada norma de ação. Uma lei imutável, quando se estudam os resultados de causas que estão fora da nossa observação direta: uma regulada norma de ação, quando se quer determinar o modo de operar por obter resultados que se desejam.

Comandante — Não sei qual seja a definição aplicável ao caso que me interessa. Estudamos o passado e achamos que determinadas causas produzem os mesmos resultados. Generalizemos estas observações em leis. Destas leis procuremos deduzir regras que estabeleçam a linha de conduta que deve ser seguida para conseguir o resultado almejado.

Filósofo — Mas, prezado Comandante, perde-me dizer-lhe que se está tornando irritante. Diga-me, então: que coisas são esses princípios? São leis, são regras ou são normas? Não lhe parece que faz lamentável confusão?

Comandante — Pouco importa. Na Escola de Guerra ninguém desce a fazer essas diferenças. Tudo é a mesma coisa. Só sabemos que os princípios, regras ou normas, são oito: persistência no objetivo, ofensiva, sur-

preza, concentração, velocidade, economia das...

Filósofo (interrompendo) — Basta, basta! Pensava que estivéssemos falando de princípios ou seja de leis, entretanto, vejo leis, normas, regras e princípios em promiscuidade lastimável, citados simplesmente como idéias abstratas!

Comandante (embaraçado) — Queira, Mestre, perdoar-me. Não os enunciarei mais.

Filósofo (continuando) — Certamente, porque tanto a lei como o princípio, são enunciados definidos, isto é, normas invariáveis de acertada e boa conduta na ação, como, por exemplo, a segunda lei de Newton: "A toda ação corresponde uma reação igual e contrária". Vê, pois, o meu amigo, que não poderia haver nada de mais preciso, porque justamente a sua clara definição e a sua verdade geral, constituem um princípio. E em todas as coisas, assim é. Também no *foot-ball* ha uma lei: "Não fazer jôgo pessoal", que pode ser também definido como um princípio básico, porque se trata de uma norma de ação que deve ser observada invariavelmente se se quer ter sucesso. Mas, "persistência no objetivo, surpreza, etc., são idéias abstratas que nada exprimem".

Comandante — Compreendo. Abre-se ao meu espírito novo horizonte; sinto nascer uma nova mentalidade, e não posso negar que o prezado Mestre tem razão. Mas, por outro lado, cada uma daquelas idéias abstratas faz surgir à mente uma lei definitiva, mesmo se tais leis não sejam no momento formuladas.

Filósofo — As casas são construídas superpondo pedra sobre pedra, e à sua construção chega-se gradativamente. Entretanto, cada fase do raciocínio deve ser claramente enunciado, como cada pedra deve ser posta no seu lugar antes de se colocar sobre ela uma outra. Tudo, pois, depende da formulação das leis, dos seus enunciados, que servem de fundamento aos seus chamados princípios, ou melhor, aos princípios dos mestres da Missão Naval. Enquanto tais enunciados não forem feitos, é inútil discutir o valor das leis.

Comandante — Tentemos, então, enunciar essas leis.

Filósofo — Perfeitamente. É preciso, porém, começar do princípio, ou seja, dado que estamos discutindo princípios de guerra, devemos antes de mais nada saber o que você entende por guerra.

Comandante — Bem sei, querido Mestre, que os filósofos costumam viver no mundo da luta, mas por certo eles sabem perfeitamente que coisa é a guerra.

Filósofo (sorrindo) — Olhe, meu amigo: dois gatos combatiam, ferozmente, no jardim desta casa, a noite passada. Tunney combateu também, ferozmente, contra Dempsey. Estariam, porventura, fazendo guerra? Evidentemente, não. Rogo-lhe, pois, novamente dar-me a definição de guerra.

Comandante — A guerra é conflito entre Nações, conduzido por homens providos de armas, no qual cada um dos dois antagonistas procura infligir à nação adversaria tais danos que levem esta a pedir a paz com medo de maiores e ulteriores danos.

Filósofo — Que definição longa. Preferia que a escrevesse. Lembre-se que a brevidade é a alma do saber.

Comandante — Mas, não pode ser de outra forma. Dar-lhe-ei um doce por palavra que suprimir na definição.

Filósofo (depois de refletir um pouco) — Bem, parece-me que tenho fome. Sabe você que a fome sempre foi uma característica dos filósofos. Espere, eliminarei, desde logo, as palavras: *com medo* de, substituindo-as pela expressão: *por evitar*, e assim ganharei logo um doce.

Comandante (rindo) — Vá que seja, mas a palavra — *médio* — deve ficar. O *médio* é a essência da guerra e empreguei este vocabulário no seu verdadeiro significado. Se não houvesse o *médio*, seria necessário trucidar-se cada soldado inimigo, um por um, antes de poder impôr a nossa vontade, ao passo que o *médio* lhes poupa a vida. Quando uma parte foi morta, ferida, prisioneira ou já sente a fome, basta convencer os sobreviventes que eles serão, também, mortos, feridos, prisioneiros ou passarão a famintos, para que, através do *médio*, eles se submetam.

Filósofo (indulgente) — Concedo-lhe a palavra — *médio*. Aceito a sua definição, notando, porém, que você excluiu os socos, os furtos a pirataria, o caudilhismo, o banditismo, as sedições, os motins, as guerras civis e as guerras de exterminio.

Comandante — Sim, é exato. Mas, o fiz bem de propósito porque quiz limitar a discussão, considerando apenas as guerras modernas entre nações modernas.

Filósofo — Aceito a explicação. Julgo, além de tudo, que os principíos procurados por você, deverão, não só ajudar a fazer a guerra, como permitir fazê-la com sucesso.

Comandante — Naturalmente. Eles devem ensinar a maneira de *vencer*.

Filósofo — Então, bastará aplicá-los religiosa e invariavelmente? Não. Que sucederá, neste caso, se o inimigo adotar os mesmos principíos? Porventura, não indicarão eles, também, ao inimigo o modo de vencer?

Comandante — Não havia pensado ainda nisto, nesta grande complicação! Procura, caro Mestre, desvendar esse misterio.

Filósofo — Não ha misterio algum. Basta partir da premissa de que não existem fórmulas algébricas para vencer batalhas.

Comandante — Então, os principíos são inuteis!

Filósofo — Não exageremos. Inuteis não são. Isto importaria em afirmar que toda teoria é inutil. Embora seja a teoria um puro exercício do pensamento abstrato, contudo, ela é o único meio que temos para fazer positivo o estudo da grande guerra. Por si só, é evidente, ela não é bastante, não sendo mais que o primeiro passo no caminho do fazer.

Passados já vão os tempos em que bastariam a coragem e a prática. Mas, nos nossos dias, muito mais do que a prática material e o valor físico surgem as Ciências Moraes. O mundo moral vai gradativamente obedecendo a leis conhecidas, e a ignorância destas leis só poderá redundar em consequências fúnebres.

Comandante (interrompendo) — Logo, dentro das leis morais, é que devemos ir buscar o segredo das vitórias.

Filósofo — Evidentemente, meu caro. E você sabe melhor do que eu, que é por isso que no estudo estatístico que fazem os Estados Maiores, avisados e zelosos, larga parte dos seus trabalhos é dedicada ao caráter e à mente dos generais, ao espírito que anima as forças, à educação, à cultura física e moral do povo do país, cuja potência militar se estuda e se quer conhecer. Outrora, a preocupação de quem fazia esse estudo era a de saber somente o número de canhões, o número de navios, sua especie, sua couraça, raio de ação, velocidade: a palavra força fazia-se assim sinônimo de número. Entretanto, esses dados só por si não bastam, porque sem os de ordem moral, psicológico, ficam faltando na grande equação da guerra dados mais indispensáveis ainda ao cálculo das probabilidades aplicado às operações belicas.

Comandante — Tem, caro Mestre, toda razão. E agora ocorre-me á memória que o maior genio guerreiro da História, Napoleão Bonaparte, nunca descurou desses dados nas suas primeiras e admiraveis campanhas. Se na última houvesse meditado sobre o caráter de Blücher, já revelado tão marcadamente em 1813 e 1814, com certeza não hesitaria um só instante na direção a dar a Grouchy depois da batalha de Ligny.

Filósofo — Justamente. Entretanto, é preciso convir que os principíos que são o fundamento, o arcabouço da teoria, indicam o que se deve fazer para vencer. Mas, é possível que um dos beligerantes, embora conhecendo os principíos, não disponha dos meios para traduzir em ação o que eles preceituam.

Comandante — É verdade e sem dúvida a causa de muitas derrotas. Logo, é preciso concluir que os principíos indicarão simplesmente como se poderá vencer dispondo dos meios adequados e como se deve morrer, dignamente, quando deles se não dispõe.

Filósofo — Melhor ainda: eles indicarão que não haverá esperanças de vitória e que, portanto, chegou o momento oportuno de pedir paz.

Comandante — Já é alguma consolação! Admito, pois, que, se em 1915, a Alemanha pudesse prever que perderia a guerra, indubitablemente teria podido concluir uma paz muito mais favorável do que a que realmente conseguiu. Mas, meu caro amigo, para nós militares, para a nossa mentalidade pouco filosófica, a derrota é inconcebível, não se podendo admiti-la nem em sonho.

Filósofo — Então, o bom senso está a indicar, que se não deve entrar em guerra senão quando se disponha de todos os meios de vitória.

Comandante — Sim, essas leis parecem óbvias, mas também é lícito perguntar se são verdadeiras. Era, talvez, a Inglaterra mais forte do que a Espanha, quando a — *Invencível Armada* — de Felipe II foi batida? Era, também, Nelson mais forte do que Villeneuve e Gravina, quando destruiu as forças franco-espanholas em Trafalgar, que lhe eram superiores? E Tegetoff, em Lissa, era mais forte do que Persano?

Filósofo — Sem dúvida alguma, nos três casos, eram mais fortes! Na guerra e na batalha o adversário mais forte deve vencer. Para chegar a esta conclusão, não há mistério senão admitir que a potência militar não reside apenas no número, mas sim num complexo de fatores constituídos pela eficiência das armas, pela habilidade, pela coragem, pela capacidade de resistência económica da nação, e somente por último é que aparece o número.

Comandante — Então, para avaliar a força é preciso conhecer o valor relativo desses cinco elementos.

Filósofo — Lembre-se de que estamos tratando de força relativa. Se dispomos de melhores armas, de maior habilidade, de grande soma de coragem moral, de grande capacidade de resistência económica e de superioridade numérica, não será necessária nenhuma outra avaliação. Mas, se não temos a supremacia em todos esses fatores, então, como voz você de manifesto, é preciso estudar o valor comparativo dos elementos disponíveis, afim de chegar ao conhecimento exato da potência do complexo.

Comandante — Creio que não contestará, eminente Mestre, que possuir maior soma de coragem ou seja — moral — mais elevado, é o mais importante dos fatores referidos.

Filósofo — Verdadeiramente, lamento ainda dever contestar a sua assertão, por isso que dois homens corajosos e habilidosos, armados de bengalas de passeio, não estão em condições de igualdade para enfrentar com vantagem um pusilâmine, armado, porém, com uma pistola. E, assim, a superioridade da coragem, da habilidade e do número, dois contra um, é anulada pela superioridade do armamento.

Comandante — É evidente que um moderno cruzador seria capaz de destruir, em pouco tempo, todas as esquadras anglo-franco-espânholas de Trafalgar, como um par de metralhadoras teria impedido o desembarque de Guilherme o Conquistador.

Filósofo — Justamente. Donde poderemos concluir que a superioridade das armas, é, há longos anos ou sempre foi, o mais importante dos elementos da vitória.

Comandante — Refletindo, parece que lhe devo dar razão. Mas o elemento que se segue em ordem de importância não será, porventura, o moral?

Filósofo — Ainda não me parece. Se se reflete, porém, em certas batalhas navais e terrestres, nas quais não havia grande disparidade na potência das armas, é incontestável que a habilidade foi o primeiro dos fatores decisivos.

Comandante — Já que o querido Mestre assim pensa, devemos concluir que o seu juízo se aplica perfeitamente bem ao caso concreto de São Vicente, Nilo, Trafalgar, Lissa, etc. Em todas essas batalhas, a habilidade soube utilizar a força numericamente inferior, de modo a conseguir melhor concentração das armas, que permitiu, afinal, a vitória. A mesma coisa pode dizer-se de Hawke e Cabo Finisterra, de Rodney, nas Índias Ocidentais, de Crockrane, nas lutas da nossa Independência. Em todo caso, naquelas batalhas e campanhas, o moral inimigo era também bom.

Filósofo — Coragem e número são inuteis sem habilidade, meu caro Comandante. A habilidade terá quasi sempre o sucesso contra forças superiores em número e em moral, enquanto pouco poderá conseguir contra a superioridade das armas.

Comandante — Então, suponho que o moral poderá seguir-se em importância.

Filósofo — Certamente, dispondo-se de superioridade de armas, de habilidade e de moral, quasi tudo se obterá contra forças numericamente superiores. Apesar de haver dado o lugar preeminentemente à superioridade das armas, a ordem de importância dos outros fatores não terá grande peso. Querendo representar, matematicamente, esta concepção da potência militar, pode considerar-se que a potencialidade de um beligerante é determinada pelo produto de cinco fatores: armas, habilidade, capacidade económica, número e moral. Entre estes, as armas representam sempre o fator mais decisivo, tendo, portanto, o maior peso na entidade do produto.

Mas, se um dos fatores é igual a zero ou próximo de zero, o produto será também igual a zero ou próximo dêste.

Comandante — Compreendo perfeitamente o seu argumento e a sua comparação matemática.

Realmente, nas obras que tenho lido, não se ressalta a preeminentemente superioridade da armas. Não posso negar, porém, a verdade tão cristalinamente indiscutível de tudo que tem dito o meu querido Mestre. Efetivamente, que influência poderá ter o número de valorosos soldados e marinheiros sem habilidade no emprego das suas armas; e, o número dos soldados e marinheiros valorosos e habilidosos, se as armas são antiquadas em confronto com as que o inimigo empregar? Assim, pois, peço-lhe uma última coisa; seria capaz o meu bom Mestre de traduzir em princípios tudo que tem dito com tanto acerto e brilhantismo?

Filósofo — Procurarei fazê-lo. A potência é o produto da eficiência das armas, da habilidade no seu emprego, da resistência económica, do moral e do número.

Entre esses fatores, o da eficiência das armas é o mais importante.

Comandante — Parece-me estranho que havendo beligerantes muitas vezes se batido com equivalência de armamento, sinta-se tão pouco falar da eficiência dos meios!

Filósofo — Na História, penso que os casos de disparidade são tão frequentes quanto os de paridade.

Entretanto, é possível que um dos combatentes não haja conseguido a superioridade nas armas, e neste caso, os outros fatores aparecem influentes.

Mas, se no preparo dos meios, transcurrou-se melhorar os próprios meios entre os limites concedidos pelos recursos, achar-se-á, indubitavelmente, na precária situação de inferioridade das armas.

Comandante — Entre nós o desenvolvimento experimental procede tão lentamente, que parece assombroso como poderá alguém, amanhã, defender a Nação.

Filósofo — Estou certo disso, e lamento profundamente, porque a verdade é que o

princípio que saliento, não foi ainda assimilado pelos nossos chamados estadistas.

Comandante — Muito bem, caro Mestre. Agradeço-lhe de coração o quanto me tem ensinado, isto é, que se faz preciso ser mais forte e que esta força é preciso saber em que consiste. Agora, pergunto: depois disso, que se segue?

Filósofo — Segue-se que devemos saber a maneira pela qual utilizaremos a nossa potência. Mas, antes disto, quero voltar à definição de guerra. Vejamos. Nós devemos danificar de tal sorte a nação inimiga que esta por medo de sofrer danos maiores ainda solicite e implore a paz. Está bem assim?

Comandante — Perfeitamente.

Filósofo — Mas, o inimigo não pensará em fazer a mesma coisa contra nós?

Comandante — Evidentemente. Mas, devemos fixá-lo primeiro com a nossa defesa, enquanto lhe infligiremos danos com a nossa ofensiva.

Filósofo — Então, tudo dependerá da proporção das nossas forças empenhadas, respectivamente, na defesa e no ataque.

Comandante — É isto mesmo, porque daí surge o meu princípio da economia das forças, que ensina dever economizar-se na defesa de maneira a dispôr da máxima soma de forças para o ataque.

Filósofo — Precisamente, de modo a obrigar o inimigo a empregar a máxima soma de suas forças para se defender. Mas, suponhamos que o adversário, em obediência a esse princípio, ataca antes de nós.

Neste caso, seremos nós os que devemos empregar a máxima soma de forças na defesa.

Comandante — Perdão. Não concordo. O princípio estabelece que, qualquer que seja a escala em que o inimigo ataque, serão dedicadas à defesa forças estritamente necessárias; nem mais nem menos.

Filósofo — Bravos. Não poderia haver enunciado melhor a sua idéia. Mas, quer me parecer que ela implica o conceito de reforçar a defesa, como consequência do ataque de quem tem a iniciativa.

De fato, se ambos os beligerantes empregassem maiores forças no ataque e apenas as estritamente necessárias à defesa, à ofensiva daquele que tivesse a iniciativa obrigaria ao outro tirar forças destinadas ao ataque, que deveria desencadear, afim de reforçar a sua defesa.

Comandante — Ainda perdão; se mais uma vez o desiludo. O caso que apresenta está previsto e codificado no princípio da ofensiva.

Filósofo — Mas, ofensiva, não será porventura, sinônimo de ataque? Não será a ação coordenada com a qual infligiremos danos severos ao inimigo, consoante está expresso na sua propria definição de guerra?

Comandante — Sim, sem dúvida.

Filósofo — Logo, a ofensiva tem um duplo merito: antes de tudo infinge danos e depois reduz a entidade e o valor do ataque adversário.

Comandante — Certamente, é justíssimo.

Filósofo — Esses dois pontos poderão ser postos em relévo ao formular-se o princípio?

Comandante — Assim parece, porque sempre ouvi dizer que a ofensiva é a precursora da vitória.

Filósofo — Fraca a sua resposta, porém, nela se esconde um grande conceito, que ensina que sem ofensiva é impossível infligir danos ao inimigo, mesmo que ela assuma a forma de contra-ofensiva. O que é preciso, em suma, é atacar. Este é, porém, um outro ponto a estudar.

Comandante — Assim, pois, enuncia, caro Mestre, o princípio.

Filósofo — Para infligir danos ao inimigo é necessário tomar a ofensiva. Tal ação, se iniciada antes do inimigo, dará também a vantagem de se não impedir, pelo menos enfraquecer o ataque posterior do inimigo, deixando livres assim as forças empenhadas na defesa.

Comandante — Não posso aventure exceções. O pensamento dogmático é exato. E agora? Estará, porventura, cançado o querido Mestre?

Filósofo — Muito ao contrário. Só agora estou começando a compreender a beleza embriagadora da batalha e a alegria da guerra.

Estabelecemos que para vencer, deve ser o inimigo reduzido a tais condições de medo, que o obrigue a implorar a paz. Que, quer saiba ou não o adversário, somos realmente mais fortes do que ele. Que começamos, logo, a lhe infligir danos tremendos sem perda de tempo, usando, imediatamente, o máximo de nossas forças, sem contar as estritamente necessárias à defesa e suficientes a contrastar as suas tentativas de nos infligir, também, danos.

Mas, para bem argumentar, parece que agora devemos estudar a natureza dos danos que queremos infligir, referindo-os ao que realmente podemos fazer entre os limites das nossas possibilidades práticas, isto é, da nossa potencialidade real. Creio que será impossível empunhar um punhal e apontá-lo ao peito de cada um dos cidadãos da nação inimiga, gritando-lhes a bons pulmões: — capitulai ou vos mataremos a todos — desde que, se fosse isto possível a guerra terminaria em cinco minutos. Por tudo isso, peço dizer-me quais são os danos que podem ser infligidos?

Comandante — Deve-se procurar destruir as suas forças armadas terrestres, porque são as que se antepõem entre nós e a sua população civil. Deve-se, ainda, procurar destruir as forças navais, porque são as que se antepõem entre nós e a completa paralisação das comunicações marítimas do inimigo.

Pelo ar, é mistério nos colocarmos na retaguarda das forças armadas inimigas, destruindo as instalações industriais, desarticulando toda a organização interna, levando o terror às populações civis, principalmente da capital. Por vários modos, procurando destruir o tráfico terrestre e marítimo, em síntese, reduzindo o crédito, espalhando por toda parte o pânico no seu coração e a fome no seu estomago.

Filósofo — Pelo que acaba de dizer, cheguei à conclusão de que os meios são variáveis e se modificam com o andar dos tempos.

Portanto, eles não poderão ser reduzidos a princípios, porque estes têm caráter perma-

nente e imutável. Assim, pois, poderá dizer-me se é possível em uma só gigantesca operação abater o inimigo e obrigá-lo a pedir paz?

Comandante — Tenho receio de responder negativamente, porque não conheço guerra alguma em que uma só operação haja levado à decisão.

Filósofo — Será preciso, então, operar graduativamente, de sorte que cada operação desbrave a estrada para o sucesso da subsequente.

Comandante — Julgo que deve ser assim. Na prática há, frequentemente, várias operações, as quais se desenvolvem contemporaneamente. Por exemplo: o exército ataca o exército inimigo, a marinha bloqueia as costas inimigas, uma expedição está em preparo para levar a guerra às colônias inimigas ou para ocupar de surpresa um ponto estratégico naval do inimigo e assim por diante.

Filósofo — Certamente, contudo, todas essas operações serão coordenadas. Deve admitir, entretanto, que ninguém será tão louco em dispersar as suas forças com uma expedição secundária contra uma coluna inimiga, como você faz menção, salvo se tal expedição, diretamente, influir a favor das operações principais.

Comandante — Não posso dar certeza desse raciocínio que, porém, parece-me racional. As forças não devem ser dispersas em operações secundárias ou excentricas, que não exercem nenhuma influência para o objetivo principal da decisão.

Filósofo — Poderemos, então, dizer: "as operações simultâneas somente devem ser executadas em cooperação, de sorte a permitir alcançar um objetivo definido".

Comandante — De acordo. Mas, não nos ocupamos ainda do alcance de uma operação ofensiva isolada. Quanto poderemos obter de uma só vez?

Filósofo — Tanto quanto a guerra possa ser agradável ao seu espírito sanguinário, porque penso que é do interesse nacional levá-la a termo o mais depressa possível.

Comandante — Indubitavelmente.

Filósofo — Logo, a resposta à sua pergunta é evidente, caro amigo.

Comandante — Responda-me, pois, ilustre Mestre, com a sua habitual perspicácia.

Filósofo — O objetivo a que se deve almejar é o de infligir o máximo dano que seja possível em uma operação isolada, entre os limites das possibilidades práticas. Com tal objetivo deve-se persistir tenazmente até se o conseguir, salvo o aparecimento de circunstâncias novas que façam com que se torne impossível ou inconveniente.

Comandante — A sua enunciação assemelha-se ao princípio da persistência no objetivo, o qual estabelece que o objetivo deve ser claramente determinado ou conservado sempre em mente.

Filósofo — Sim, mas o nosso princípio não só nos incita a ter um objetivo e a mantê-lo, como precisa também qual deve ser este objetivo e em que circunstâncias se deve persistir nele ou abandoná-lo.

Comandante — Mas, o meu querido Mestre, não se referiu entre os elementos que regu-

lam a escolha do objetivo, ao tempo que é necessário para consegui-lo.

Filósofo — Não, porque uma operação atuável deve ser escolhida dentre as que ficam compreendidas nas nossas possibilidades práticas, as quais nos levam, também, a prever o tempo necessário. Não é uma questão de dias e de horas. Trata-se de chegar até ao ponto em que é lícito prever os resultados da ação. Fiquei contente, entretanto, que haja você se referido ao tempo, desde que a rapidez deve ser um fator importantíssimo em todas as operações.

Comandante — Em técnica militar, chama-mos a isso — surpresa — condição eficaz e poderosíssima na guerra.

Filósofo — É deve ser assim, porque uma operação de surpresa ou de natureza imprevista, deve obrigar o inimigo a improvisar nova defesa. O adversário deve ficar perplexo, atônito e confuso.

Comandante — Como o caro Mestre formularia, então, este princípio?

Filósofo — Direi simplesmente: "No plano de cada operação deve realizar-se a surpresa".

Comandante — Pareceria que, aplicando os seus princípios, o inimigo seria infalivelmente batido! Entretanto, na guerra surgem, ao revez, os imprevistos, os contingentes. Onde irão parar, então, as operações acuradamente projetadas?

Não existirão princípios com os quais nos possamos guiar quando surpreendidos ou quando as coisas, embora imprevistas, algumas vezes, não se passem segundo a nossa expectativa?

Filósofo — Capacidade de enfrentar a nova situação, decisão rápida de agir em consequência, elasticidade de conformar-se à nova decisão. Todos esses dotes podem ser resumidos na palavra — mobilidade. Deve-se dizer que devemos sempre dispôr de mobilidade superior, acompanhada da maior habilidade e das melhores armas. É este um dos elementos de maior importância. Parece, portanto, conveniente considerar este conceito em si mesmo e dizer: "Dispôr de superior mobilidade em relação ao inimigo, equivale afrontar o imprevisto, fazendo dela ainda uma arma contra o adversário".

Comandante — Bravos, você definiu agora o princípio da mobilidade. Parece-me, assim, prezado Mestre, que temos substituídos todos os princípios clássicos e acrescentados alguns novos!

Filósofo — Agora, pois, resta simplesmente resumirmos as coisas já ditas para ver a que ponto chegamos.

Comandante — Muito bem, serei todo ouvidos.

Filósofo — Poderemos começar por deduzir da sua definição de guerra, o primeiro princípio: "A vitória na guerra consegue-se inflingindo à Nação adversária tais danos morais e materiais que esta se veja forçada, por evitar outros maiores, a solicitar e implorar a paz imediata". Este princípio nos ensina como devemos fazer a guerra e conduz ao:

2º Princípio — "Ser mais forte do que o inimigo. Em cada encontro a superioridade de forças no ponto decisivo e no momento oportuno".

tuno, dará a vitória". Este princípio implica a definição de potencia e nos leva ao:

3º Princípio — "A potencia é o produto da eficiencia das armas, da habilidade na direção, da capacidade economica, do moral e do numero".

De todos esses fatores enunciados, o mais importante é a eficiencia das armas.

Estamos, agora, habilitados a examinar como devemos empregar a nossa superioridade de forças, chegando ao:

4º Princípio — "A defesa devem ser empregadas as forças estritamente necessarias para resistir ao ataque inimigo". Princípio este ilustrado, por sua vez, pelo

5º Princípio — "Para infligir danos ao inimigo é necessario tomar a ofensiva. Tal ofensiva, se executada antes da do inimigo, produzirá o efeito de enfraquecer a ação ofensiva adversaria, libertando assim as nossas forças destinadas á defesa".

Ao decidir-se a ação ofensiva, o beligerante avisado deverá ter em mente os seguintes dois principios:

6º Princípio — "O beligerante deve escolher como objetivo maximo o que o levará a infligir ao inimigo o maximo dano em uma operação isolada, entre os limites das suas possibilidades práticas". A este objetivo deve visar com tenaz persistencia até consegui-lo, salvo se novas circunstancias não o faça impossivel ou inconveniente, ou em poucas palavras: "Os meios proporcionais aos fins".

7º Princípio — "As operações simultaneas podem ser executadas somente em cooperação para alcançar um objetivo definido". E assim se chega aos principios que tratam da maneira de executar as operações.

8º Princípio — "No planejar cada operação deve-se ter em mente realizar a surpresa tática ou estrategica".

9º Princípio — "Dispôr de superior mobilidade em relação ao inimigo, equivale a afrontar o imprevisto, fazendo dela uma arma a mais contra o adversario".

Comandante — No seu formulario estará tudo que é necessario para vencer?

Filósofo — Sim, está tudo aqui. Quem aplicar estes principios não poderá perder a guerra.

Comandante — Mas, não haverá lugar para o princípio da concentração?

Filósofo — Está ele implicito no 2º Princípio.

Comandante — E o da segurança?

Filósofo — O seu conceito encontra-se no 4º Princípio.

Comandante — Parece-me que, então, estamos de posse dos meios para vencer a proxima guerra.

Filósofo — Ainda não. Estamos providos de um guia, que nos mostra apenas o nosso equipamento.

Comandante — Como assim?

Filósofo — Com o ser mais forte do que o nosso provavel inimigo.

Comandante — De que maneira poderei saber se sou mais forte do que o adversario? Como poderei avaliar a complexa soma do valor das armas e de todos os outros fatores? Os principios do meu prezado e ilustre Mestre, são magnificos, não ha dúvida. Mas, parece-me impossivel aplicá-los!

Filósofo — No cálculo de probabilidades da sua força comparativa, uma só faculdade o ajudará: o criterio.

Comandante — Que coisa entende você por criterio?

Filósofo — A mesma coisa que entendo por inteligencia, isto é, a capacidade de apreciar exatamente ou quasi assim fatores cujo valor relativo não podem ser calculados matematicamente, ou em poucas palavras: o senso das realidades.

Comandante — Não será, portanto, a capacidade de avaliar os dois adversarios, predizendo qual deles será o vencedor?

Filósofo — Sim, é isto mesmo.

Comandante — Como, pois, poderei adquirir essa preciosa qualidade?

Filósofo — Colhendo informações, estudando as estatisticas, desenvolvendo o espirito de observações, apurando o senso das situações relativas, cultivando a imaginação, esmerilhando com larga visualidade a História de todos os tempos, inspirando-se na imagem dos grandes guerreiros, enfim, fazendo-se, pela meditação constante, um verdadeiro filósofo. Assim, caro Comandante, conhecerá todos os elementos materiais, morais e psicologicos relativos ás forças inimigas e ás proprias, e, em vez de perder tempo no jôgo, preverá com muita exatidão os resultados dos possiveis encontros, sabendo como operar em cada caso.

Comandante — E se, trabalhando em bôa taboa, e dando provas de firmeza, conseguir aquelas qualidades, estarei, por fim, habilitado a vencer?

Filósofo — Não, não bastará. Faltar-lhe-á ainda um dote, talvez o mais vital para um condutor de homens á guerra!...

Comandante — Santo Deus, não acabou? Que coisa ainda me faltará?

Filósofo — A resolução.

Comandante — Sem nenhuma modestia, duvido de possuir este dote.

Filósofo — Não deve desanimar, porque você o possuirá se chegar á convicção de possuí-lo. É uma questão de vontade, de força de carater, que se consegue em face da responsabilidade do momento que ainda lhe não chegou.

Comandante — Procurarei convencer-me, e agora o trabalho (levantando-se, como para se despedir).

Filósofo (sorrindo). — Felicidade na estrada sanguinosa além, em busca das estrelas dou-radas!

Comandante — Agradecido. E tambem você, querido Mestre, ficará muito bem na contemplativa viagem para o infinito.

(Cai o pano)

Na sala, os *Gros-Bonets* sussurram, entre si, contra a pretensão do paisano-filósofo ensinando a ciencia e a arte da guerra a um lau-reado da infalivel Escola de Guerra Naval!

Mas, lá no fundo, invisivelmente, uma voz se ergue e lhes diz: "Sou a voz da História, que não quereis ouvir. Até o seu estudo suprimistes. Não tendes, pois, de que vos admirar, porque a guerra é toda a Filosofia da História, traduzida em ato."

Missão Franceza de Aviação

Pelo cap. Joaquim Alves Bastos

Dadas as numerosas oportunidades que tivemos de apreciar a capacidade técnica e organizadora dos elementos componentes da Missão Francesa de Aviação, hoje extinta, e sempre interessados no que vae pelo Campo dos Afonsos, registraremos algumas observações a propósito do regresso definitivo para a sua pátria dos oficiais da arma de aviação do exército francês, que aqui se achavam contratados.

A sua obra aí está e o exercito brasileiro é, sem dúvida, credor de reais serviços aos nossos camaradas da França.

O que existia

Antes de mais nada, cumpre recordar que a última Missão vinda para instruir a nossa aviação, essa que agora se foi, encontrou-a praticamente inexistente. Medidas de defesa de um governo que a tinha como inimiga, tinham suspendido inteiramente os cursos da Escola e todo o seu material, mal guardado, mal cuidado, e antiquado, não podia mais ser utilizado.

Até então, o que se havia feito em matéria de instrução, limitava-se á aprendizagem da pilotagem e da fotografia aerea, ao passo que tudo quanto de mais perto se relacionava com o emprégio efetivo das unidades aereas em operações de guerra era esquecido ou mal esboçado; mesmo porque essas questões não estavam definidas com precisão, nem nos países mais adiantados.

De maneira que, ao chegar entre nós a Missão chefiada pelo coronel Jeauneaud, em 1925, encontrava mais ou menos a seguinte situação:

quanto ao material — nada ou quasi nada existia;

quanto ao pessoal — havia um certo número de elementos preparados em pilotagem e na execução de fotografias aereas, alguns dos quais de notória maestria nessas especialidades;

quanto á organização — em todos os sentidos era ela quasi inexistente, o pessoal que havia passado pela Escola, pertencente ás outras armas, era a qualquer momento livre de lhe negar os seus serviços. Dispondo da faculdade de se abrigar nas armas a que pertencia, podia cada elemento fugir ás exigências da aviação que lhe não fossem agradáveis; mas a qualquer momento, mediante simples solicitação, a ela podia voltar quando lhe aprovasse.

Como é evidente, isso traduzia a ausencia de qualquer organização, mostra o quanto de prejuizo acarretava e caracteriza a fase de infancia desportiva, aventureira e heroica que então se atravessava.

E' preciso dizer ainda que, dada a situação do momento, mesmo esses elementos haviam sido todos deliberadamente afastados da avia-

ção e, espalhados pelos corpos de tropa, amargavam uma situação de desconforto moral, onde, de par com o hábito do voo que perdiam, lá se ia tambem o seu proprio espirito militar.

Essa, em rigor, a verdadeira situação encontrada:

NADA havia a concertar, NADA havia a melhorar. — *Tudo havia a crear...*

Até onde fomos

Evitemos perder-nos nas minúcias que absolutamente não poderão prevalecer sobre as grandes linhas da questão.

Metendo braços á tarefa que se lhe apresentava, a Missão instrutora, passados alguns anos, nos apresentava:

Em relação ao material, ela obtinha para a Escola:

— todo aquele que era necessário para alimentar a mirifica atividade que vicejou no Campo dos Afonsos nesses ultimos anos e que enchia de jubilo o coração dos que a podiam apreciar;

— todo aquele que era necessário para formação de dezenas de aviadores tão capazes de bem conduzir um avião, de desempenhar uma missão de observação, como de comandar uma patrulha de caça ou uma esquadilha de bombardeio;

— todo aquele que era necessário para soltar as azas que têm cruzado de norte a sul e de este a oeste o firmamento nacional;

— todo aquele que podia dar força á meia centena de aviões que com os seus cem tripulantes mostraram á população desta Capital, a 7 de Setembro de 1930, que o Brasil podia contar com a sua aviação;

— todo aquele com que se deu a oficiais brasileiros a eficiencia técnica necessaria para conduzir o Duque de Caxias até onde ele chegou, apesar das deficiencias de um aparelho em má hora escolhido para tal prova;

— todo aquele, finalmente, que permitiu a formação desses acrobatas vertiginosos que possuímos e que nada ficam a dever a estrangeiros e que, quando as circunstancias o permitirem, reeditarão sob os céos de nossa fronteira as façanhas de um Gunemeyer e de um Fonck....

E toda gente sabe que para tanto não bastam simplesmente alguns aviões. São necessarios muitos aviões e dos mais variados tipos; é indispensável, abundante aparelhagem fotográfica, meios de reparação, etc., tudo de aquisição dispendiosa, de usura rapida e pela qual ninguem pôde ser responsabilizado.

* * *

Quanto ao pessoal, o que foi feito é de tal monta que, apesar das imperfeições que pos-

LEI DE PROMOÇÕES

Um exercito organizado pressupõe uma corporação profissional, formada por elementos de aptidão para a profissão, cujo trabalho assegure a eficiencia da tropa e corresponda aos sacrificios do país.

Num órgão como esse, o sistema de promoções é o unico meio capaz de permitir o surto da confiança e a existencia real da autoridade do comando, realizando a disciplina nos quadros e instrução proveitosa.

A *A Defesa Nacional*, desde o seu aparecimento ha dezenove anos, tem se ocupado ininterruptamente dêsse vital aspecto de organização militar, erigindo-o em questão fundamental.

* * *

Circunstancias notórias e de consequencias bem conhecidas deram ao exercito brasileiro, no periodo 1930-1931, uma inevitável e passageira situação de anormalidade, obrigando-o a interromper, momentaneamente, a marcha de seu trabalho no sentido de sua finalidade profissional.

Sam ser assinaladas, concretiza por si só a propria existencia da Aviação Militar entre nós.

E tal vontade havia de fazel-o, com tal oportunidade foi o assunto tratado, que a Marinha mais ou menos nas mesmas condições só o resolveu muito tempo depois. Referimo-nos á criação do Quadro de Aviação.

Antes da sua existencia e da constituição da aviação como arma combatente, ela vivia de maneira precaria e por assim dizer ficticia.

Alguns anos depois da Missão ter entrado no exercicio de sua atividade, o pessoal, agora com seu destino definitivamente ligado á aviação, imensamente desenvolvido em quantidade, empenhava-se obstinadamente em se desenvolver em qualidade, procurando acompanhar o trabalho intenso que ia pelo que fôra outrora o nascedouro modesto e que se havia tornado um dos maiores senão o maior estabelecimento militar do paiz; anceava por se tornar apto ao exercicio das funções de comando na aviação, ás quais agora lhe estava aberto o acesso.

Que melhor prova do preparo e da capacidade de nosso pessoal do que essas alviçaras com que quizeram tomar o leme para dirigir um conjunto cuja complexa vastidão tanto conhecem e para chamar a si a resolução dos problemas que justamente por sua dificuldade ianda restam?

Que melhor prova de sua pujança, de sua criação bem terminada do que seja essa vontade de suceder sem tardança o creador?

* * *

Decorreu tambem dos acontecimentos uma lei de promoções de emergencia, visando amparar a situação de elementos reintegrados pela anistia.

Houve, pois, uma parada na evolução do exercito, na sua rota normal para atingir o estado de aperfeiçoamento ha pouco assinalado.

* * *

O decreto n. 19.610, de 20 de janeiro de 1931, que dispõe sobre promoções de oficiais em 1931, dispensou o requisito do curso de aperfeiçoamento para a promoção por merecimento, reduziu o interstício minimo a um ano e creou, na promoção de 1º tenente a capitão, o principio de merecimento na proporção de um quinto das vagas.

Esse sistema tem um inegavel caráter de emergencia, cabível estritamente na época anormal e no tempo necessário aos beneficiados adquirirem os requisitos de que estiveram privados (oficiais submetidos a processo em consequencia dos movimentos de 1922 e 1924).

QUANTO á organização, cumpre de inicio focalizar que, a Missão instrutora, só eventualmente e em caráter consultivo deveria trazer o seu concurso nesse particular. Salvo o caso da Escola que, sob sua direção técnica, deveria ser por ela organizada e o foi; nos demais sua responsabilidade é muito exigua. Além d'isso, si não possuimos uma organização já publicada dessa arma, talvez a tenhamos de ha muito elaborada; em todo caso, todos quantos cursaram as Escolas em que é oportuno o estudo da questão bem a conhecem e possuem os elementos a ela correspondentes. Dentro de nossa atual Doutrina ela está considerada resolvida e de nenhum modo deverá ser confundida com a constituição de unidades, sempre dependente da chegada do material, mas também de ha muito estudada e proposta a nossas autoridades.

* * *

Tais as grandes linhas para as quais se deverá voltar o nosso sentimento patriótico e a justa gratidão pelos que vieram auxiliar-nos a bem servir á Pátria.

Entre elas, inevitável terá sido que se hajam insinuado desacertos, erros e perdas de tempo precioso; mas ninguem, deante das considerações que afi ficam, poderá deixar de reconhecer os serviços que nos prestaram os mestres estrangeiros.

Ninguem de bona fé pode justificar a entrada em vigor da nova lei de promoções, cujo projeto já se acha elaborado, num prazo que ultrapasse Janeiro de 1933. Retardar mais o seu aparecimento é promover o retrocesso do exercito, reconhecer nos quadros um atraso infeliz, ou julgar necessário continuarmos com os processos de promoções ainda em uso nas forças policiais.

Entre o sistema temporario, ainda em vigor, e o advento da nova lei deve haver um regime de transição, que talvez possa ser o que estava em vigor no ano de 1930. Parece ser isso uma medida merecedora da atenção dos responsaveis e cuja proposta apresentamos ao conhecimento do governo.

* * *

Vejamos as razões para não mais existir a lei de emergencia de 20 de Janeiro de 1931. Discutimos a questão encarando o exercito em vias de franca normalização e na crença de que todos colocam os interesses superiores dos quadros acima das conveniencias pessoais.

1º — No decorrer do ano de 1931 a grande maioria dos quadros esperou que a pequena minoria anistiada preenchesse os requisitos exigidos pela lei em vigor em 1930. Não fez nada mais do que obedecer a uma consequencia imposta pelo decreto de anistia.

Da referida minoria, alguns foram promovidos e pouquíssimos se matricularam na E. A. O.

Parece, então, não mais prevalecer o motivo imperioso que ditou a lei de 1931. O todo, isto é, o interesse do aperfeiçoamento do Exercito e da seleção de seus quadros, não pôde ficar subordinado ao caráter individual de alguns casos isolados.

E' preciso, pois, haver um dispositivo no sistema de transição que ampare os oficiais que foram obrigados pela autoridade a adiar o preenchimento dos requisitos da lei

antiga. E isso não será difícil por ser muito reduzido o número deles, existentes somente entre os anistiados dos movimentos revolucionarios de 1922 e 1924.

2º — Porque o intersticio minimo de um ano? Ele não permite o estagio necessário no posto para o exercicio do comando. Mesmo para acelerar a carreira dos mais capazes, é inconveniente porque o periodo estipulado é insuficiente para o apuro das qualidades de chefe nos escalões da hierarquia.

3º — A promoção por merecimento de 1º tenente a capitão não consta do projeto em estudo, e ao que parece com bastante acerto pela inviabilidade de se constatar o merecimento entre muitos oficiais jovens e de curto tempo de serviço. Para que, então, conservar uma disposição de lei que não foi instituida para restabelecer direitos postergados, nem para acelerar a promoção dos mais aptos profissionalmente?

4º — Ha ainda um outro aspecto da questão que não deve ser olvidado. E' o conjunto de consequencias verificadas com a existencia ainda em 1932 da lei de 20 de Janeiro de 1931. Elas já estão aí a amofinar a profissão das armas. São indícios inludiveis que levam o observador a essa dura e lamentável conclusão.

Não ha por aí o descredito dos cursos militares, tão custosos à nação e tão uteis ao exercito?

Não se constata a desestimação do preparo profissional?

E a ausencia de estímulo aos que produzem no exercito e para o exercito?

* * *

São considerações que fazemos, dentro do nosso programa e numa sequencia logica imposta pelo passado desta Revista, e exclusivamente com espirito de colaboração aos que dirigem e orientam o exercito.

COMPARTIMENTAÇÃO DO TERRENO

Pelo Cap. J. Segadas Vianna

A compartimentação do terreno é um dos termos que vieram á moda com a grande guerra, apesar de não conter em si nenhuma novidade tática ou topográfica.

Áquele que pela primeira vez ouve falar em tal palavra, vêm-lhe logo á mente duas perguntas que tentaremos explicar nas linhas que se seguem.

1º. Que é a compartimentação do terreno?

2º. Qual a influência que a compartimentação exerce na tática?

— De um modo geral, pode-se definir como compartimentação a porção de terreno compreendida entre as vertentes de dois morros mais ou menos paralelos.

A compartimentação pode ser considerada quer paralelamente á direção de marcha, quer perpendicularmente a essa direção, ou ainda simultaneamente em relação aos dois sentidos. No primeiro caso o compartimento corresponde a um vale, no segundo a vales sucessivos e no terceiro a uma bacia, correspondências essas encaradas sob um aspecto geral.

Si olharmos para o trecho de carta junto, veremos que a compartimentação no sentido da marcha é limitada pelas linhas A e B que limitam tambem o vale do rio Negro; si considerarmos no sentido normal á marcha, os compartimentos são separados pelas linhas C, D e E que limitam os vales sucessivos dos rios Pianha e Mirim, e ainda si tomarmos em relação aos dois sentidos, vemos p. ex. que as linhas A, B, D e E' limitam nos quatro sentidos um compartimento que corresponde á bacia formada pelos rios Negro e Mirim.

— Para um observador colocado no fundo de um compartimento, êste nada mais é do que o seu limite visual; conforme o considere em relação aos lados, á frente e retaguarda ou em todos os sentidos, terá a compartimentação em largura, em profundidade ou geral.

Do que acima dissemos, e melhor ainda do que deixa vêr claramente o croquis n. 1, conclue-se que os limites dos compartimentos são determinados pelas linhas de crista. Toda linha de crista separa um compartimento; porém conforme a frente que normalmente é atribuída a cada unidade (Cia., Btl. ou R. I.), desprezam-se muitas vezes as pequenas elevações para só se considerarem as grandes cristas que limitam uma determinada porção de terreno.

— Diz-se que um terreno é muito compartmentado quando os compartimentos são es-

treitos, isto é, quando as linhas de crista são frequentes e pouco separadas.

— Esclarecida a primeira pergunta, passemos á demonstração das vantagens decorrentes da utilização da compartimentação, as quais se reduzem em vistas e fogos, tanto na compartimentação em largura como na em profundidade.

Compartimentação em largura — Si considerarmos uma unidade cuja frente seja correspondente a um compartimento dado de terreno, isto é, que não tenha entre seus limites elevações maiores do que as que lhe servem de limites, veremos que seu comandante ou o respectivo P. O., tem a facilidade de poder observar o desenrolar do combate da quasi totalidade dos pontos situados no compartimento. Figuremos dois cortes de feitos

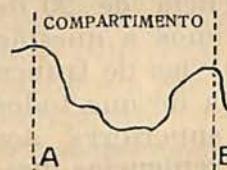


Fig. 1

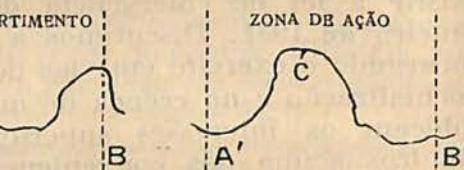


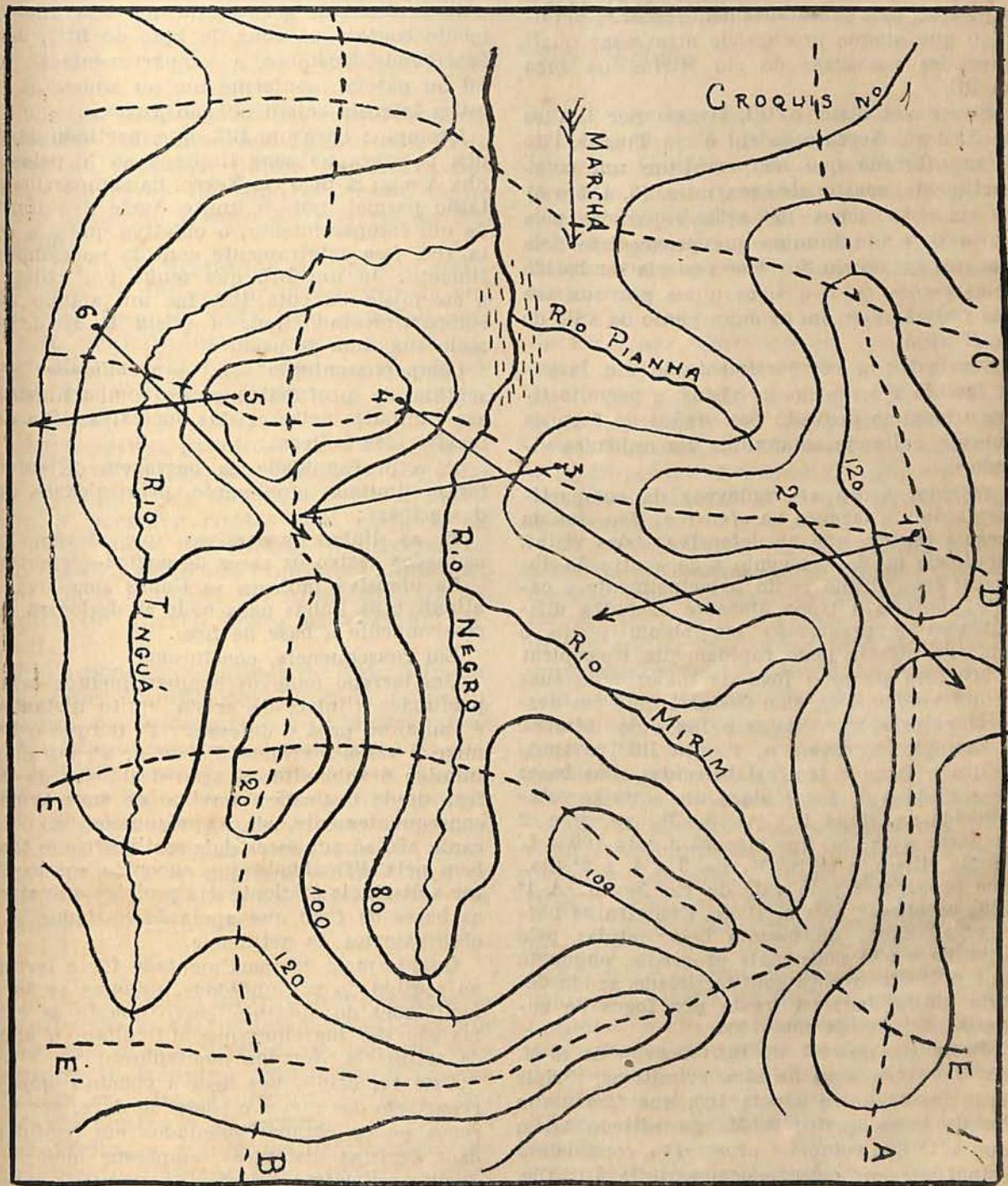
Fig. 2

paralelamente ás zonas de ação de duas unidades. Na fig. 1 a unidade tem por zona de ação um compartimento limitado pelas cristas A e B, e na fig. 2 os limites são os rios A' e B'. Facilmente constataremos que na fig. 2 o P. O. (posto de observação) do emt. só pode ser colocado e só pode se deslocar na crista C, ponto que certamente será batido pela artilharia inimiga, enquanto que na fig. 1, entre os limites A e B, ha uma série de pontos donde se avista todo o compartimento.

Na fig. 1 a ligação pela vista é possível entre todas as sub-unidades contidas na frente A B, enquanto que na frente A' B' (um Btl., por exemplo), uma companhia colocada em A' C não pode ter nenhuma ligação pela vista com outra colocada na frente C B'.

Da mesma forma que em relação á vista, a ligação pelos fogos é muito mais facil quando ha um só compartimento na frente da unidade, evitando-se assim a constituição de destacamentos de ligação entre as sub-unidades.

No croquis n. 1, suponhamos tropas inimigas instaladas defensivamente na linha D, e um inimigo que ataca de Leste para Oeste. Si tivermos um Btl. na zona limitada pelas linhas A e B (que é um compartimento) vere-



mos que suas quatro seções de metralhadoras (1, 2, 3 e 4) flanqueam completamente a frente da unidade e podem mediante mudanças de direção de tiro e de alça, sem mudar de posição, agir simultaneamente contra um inimigo que ataque procurando atravessar qualquer das passagens do rio Mirim, na zona do Btl.

Si em vez disso, o Btl. tivesse por limites ao N. o rio Negro e ao sul o rio Tinguá, isto é, um terreno que não constitue um compartimento, suas quatro sec. mtrs. (3, 4, 5 e 6) teriam suas zonas de ação separadas pela crista B, e um inimigo que progredisse pela margem sul do rio Negro só poderia ser batido pelas seções ns. 3 e 4, as quais por sua vez não poderão agir em nenhum ponto do vale do rio Tinguá.

Conclusão: a compartimentação em largura facilita o comando, as vistas, e permite tirar o máximo proveito dos órgãos de fogo da unidade, evitando os auxílios das unidades vizinhas.

Vejamos agora as vantagens da compartimentação em largura na *ofensiva*. São elas da mesma especie que na defensiva: boas vistas, facilidade no deslocamento e concentração dos fogos; este último ponto principalmente é capital, pois si a tropa atacante encontra dificuldades de progressão em algum ponto, o cmt. da mesma pode rapidamente concentrar sobre esse ponto o fogo da maioria de suas armas automáticas, sem gastar tempo em deslocamentos sob as vistas e fogos do inimigo.

Exemplo: (*croquis* n. 1) um Btl. partindo da linha D onde tem estabelecidas suas bases de partida e de fogos ataca um inimigo estabelecido na linha E. As S. M. ns. 1 e 2 apoiarão a 1^a Cia. que atacará a cota 100 a L. do rio Mirim, e as S. M. ns. 3 e 4, a 2^a Cia.. que progredirá pelo vale do rio Negro. A 1^a Cia., ao chegar ao rio Mirim, encontra as passagens (váus) do mesmo bem batidas pelo inimigo e não pode mais progredir, enquanto que a 2^a Cia. avança com facilidade, sendo detida muito mais na frente por fogos de enfiada partidos da cota 100.

Resolução do cmt. do Btl.: desviar as S. M. ns. 3 e 4 de suas missões primitivas, dirigir seus fogos contra a cota 100, que fica assim batida pelas quatro S. M., permitindo assim que a 1^a Cia. retome a progressão, conquiste a cota 100 e em consequencia permita a 2^a Cia. prosseguir em seu avanço.

— Si a compartimentação em largura é também de grande vantagem na ofensiva, entretanto, em numerosos casos ela não é utilizada porque em geral os objetivos de um ataque são as cristas e como a cada objetivo deve

sempre que possível corresponder uma mesma unidade, segue-se que quando uma crista tem largura correspondente à zona de ataque de um Btl. é preferível que ela não sirva de limite às zonas de ação e sim que seja inteiramente contida na zona de ação do Btl., desaparecendo, portanto, a compartimentação total ou parcial, conforme um ou ambos os limites laterais sejam ou não vistos.

Exemplo: Para um Btl. que, partindo da linha D, ataca na zona limitada ao N. pela linha A e ao S. pelo rio Negro, ha compartimentação parcial, pois o limite Norte é o limite de um compartimento; o objetivo que é a cota 100, fica inteiramente contido no compartimento. Já um Btl. que tenha por objetivo a conquista da cota 120, faz um ataque não compartimentado, pois a crista B divide ao meio sua zona de ação.

Compartimentação em profundidade. No sentido da profundidade, os compartimentos são limitados pelas cristas sucessivas. Na defensiva elas indicam:

1º, a profundidade da barragem de infantaria (limitada igualmente pelo alcance util das armas);

2º, as linhas sucessivas que devem ser ocupadas (salvo os casos de contra-vertentes).

Na ofensiva indicam as linhas sucessivas a atingir e as linhas para onde se deslocará sucessivamente a base de fogo.

Em consequencia, concluimos:

Um terreno onde os compartimentos sejam profundos (linhas de crista muito distantes) é vantajoso para o defensor: 1º, porque o inimigo é visto a grande distância; 2º, porque o inimigo é submetido à ação dos fogos da defesa desde o alcance máximo de suas armas; consequentemente, ele é prejudicial ao atacante não só por esses dois motivos como também pela dificuldade que encontra em localizar a distância eficiente das posições que ataca, as bases de fogo que apoiarão o ataque e os observatórios da artilharia.

Quanto mais compartimentado for o terreno no sentido da profundidade, maiores serão as facilidades do atacante, salvo quanto as cristas são tão ingremes que dificultam o apôio da artilharia (terreno montanhoso).

Este raciocínio nos leva a concluir que na repartição dos meios o comando deve, nos terrenos pouco compartimentados em profundidade (cristas distantes), empregar meios reduzidos na defesa e fortes no ataque, e inversamente, quando os compartimentos são pouco profundos.

Pensamos que com a explicação acima, auxiliada pelo *croquis* junto, acham-se claramente respondidas as perguntas feitas no princípio deste artigo.

FILMS ARTILHEIROS

FOGUETES A CONGRÈVE

Pelo coronel Silio Portella

Não ha muito, distinto camarada, em palestra, referia-se aos foguetes a Congrève de maneira pouco lisonjeira aos fóros de arma de fogo eficiente, como eram tidos ao tempo da guerra do Paraguai.

Não lhe contestámos o conceito pejorativo para não cortar o encanto da sua palavra fluente, pois que a referencia surgiu accidentalmente como argumento caricatico á tese comentada que, por signal, nada tinha de vêr com a campanha de 65.

Hoje, porém, procuraremos desagravar os artilheiros que, tão distantes dos complexos materiais dos nossos dias, andaram a acender *rojões* nos campos de batalha, para aterrorizar o adversario. E o ilustre camarada concluirá comosco que, para a tatica do momento, os foguetes de guerra eram uma arma terribel.

Si os processos taticos de hoje diferem tão notavelmente dos daquela época, é porque os foguetes e outras velharias então eficientes forçaram á busca de disposições que minorassem os seus efeitos. Por outro lado, se o armamento evoluiu e o foguete de guerra desapareceu, é porque foi preciso procurar-se causa melhor para a destruição dos que se esquivavam com essas alterações na maneira de combater.

Talvez a algum leitor cause estranheza o colocarmos os foguetes de guerra em mãos dos nossos artilheiros, porque nem sempre se imagina que esses foguetes tinham por fim lançar *projetis de artilharia* contra o adversario.

De feito, a sua constituição não diferia profundamente dos atuais foguetes de arteficio, a não ser na maior solidez dos seus orgãos e na existencia de um *projetil* em sua parte superior. Os mais usados foram os chamados *de campanha*, conduzindo *projetis* de 54 e 68 milímetros

(2 e 2 1/2 polegadas), correspondentes aos calibres 6 e 12 (pesos dos projetis, em libras). Os foguetes de *sítio*, lançando projetis mais pesados, tiveram pouca aceitação pelas maiores dificuldades de fabrico, grande número de acidentes no lançamento e muita irregularidade nas trajetórias.

Uns e outros eram lançados por meio de *estativas*, dispositivos em tripé com uma calha ou tubo para receber o foguete na posição de fogo. Mas os foguetes podiam ser lançados sem estativas; bastava colocá-lo sobre o sólo com a inclinação conveniente e pôr em combustão o mixto fuzivel que provocava o movimento.

— No principio da campanha contra o Paraguai usámos os foguetes de *cauda lateral*, assim chamados porque a haste de madeira que dá direção ao movimento no ar era prêsa lateralmente ao *cartucho* carregado de mixto fuzivel.

A cabeça do cartucho era armada com um projétil esférico, mal prêso por fitas metálicas. Com o arranco inicial do foguete, soltava-se o projétil que, então, completava sózinho a sua trajetória; o cartucho, prêso à cauda, seguia-o depois. Esta independencia do projétil proporcionava vantagens quanto á direção do tiro; o alcance, porém, era diminuto.

— Aperfeiçoamentos ulteriores, introduzidos pelo general Congrève, deram logar aos foguetes de *cauda central*, que usámos a partir de 1867. Como indica o nome, a cauda era atarrachada ao fundo do cartucho cilindrico, no prolongamento do seu eixo. Eventos dispostos simetricamente no disco do fundo do cartucho davam escapamento aos gases da combustão.

O projétil respectivo, fortemente prêso à cabeça do cartucho, era já de forma cilindro-ogival, com espoleta no culote.

Por este modo, o foguete completo mantinha-se em movimento durante a queima do mixto fuzivel, o que tornava

possivel maiores alcances que o de cauda lateral, se bem que a direção do projétil fosse prejudicada com a sua dependencia ao cartucho.

— Os foguetes *sem cauda* foram empregados na campanha contra Rozas, bem como na do Paraguai. Compunham-se simplesmente do cartucho com o projétil fixado á cabeça; eventos no disco do fundo propunham-se produzir a força propulsora e o movimento de rotação do conjunto.

O seu pequeno alcance e os frequentes acidentes no lançamento fizeram com que os foguetes *sem cauda* tivessem sempre recebido menores favores que os das demais espécies.

* * *

Desta apresentação sumária do material já se pôde concluir o partido a tirar de tal armamento.

Antes do mais, a sua leveza transformava esta artilharia em *arma portatil*. Embora atirassem projétils de 12 libras, peso comparável ao dos projétils da moderna artilharia de campanha, um só homem poderia transportar varios tiros de artilharia completos: projétils e mecanismos de arremêço. As estativas eram com frequencia dispensadas, principalmente nos tiros rasantes ao sólo, para a produção do ricochete.

Se nos lebrarmos da mobilidade da artilharia de então, concluiremos pela vantagem dos foguetes de guerra, que podiam ser *levados através de qualquer terreno* onde circulasse uma tropa.

Artilharia que dispensava proteção, esses foguetes acompanhavam mesmo os pequenos agrupamentos de homens pelo pantanal a dentro ou pelas picadas das mattas e regiões montanhosas.

Assim, tinha-se artilharia em *qualquer parte*, o que era muito importante para a mobilidade da artilharia de alma lisa, torcida ou raiada da época.

Por outro lado, era notável a *velocidade do tiro*, em comparação com o tempo que se gastava entre dois disparos das peças de antecarga e mesmo de retrocarga que então usavamos. Os foguetes só demandavam acender o estojo e, ligados para o lançamento em gírandolas, permitiam a sucessão das raiadas em curto prazo, o que não era possível com o serviço das peças la Hitte,

Whitworth e outras que levámos ao campo da luta em teatros exteriores.

O alcance não era grande; as peças mandavam os seus projétils mais longe. Todavia, as distâncias de combate eram diminutas, tal como permitiam as armas de fogo em uso e, por isto, sempre eram encontrados objetivos ao alcance dos foguetes.

Ademais, a sua mobilidade e liberdade de acionamento autorisavam encurtar as distâncias ao inimigo, aventurando-se para a frente com as tropas mais avançadas.

A justesa, tambem, era estimada entre limites muito largas. Nota-se, entretanto, que as disposições táticas da época admitiam *formações em massa*, constituindo alvos continuos de grandes dimensões, contra os quais os foguetes podiam ser lançados com acerto.

Quanto aos efeitos, essa singular artilharia alcançava resultados extraordinarios! E' sabido que as *formações regulares* eram a regra nos dispositivos para o combate; os quadrados de infantaria, as ondas de assalto ás posições, as formações em batalha das cargas de cavalaria, as linhas de fogo de artilharia eram de resultados tanto mais eficazes quanto mais pudessem as tropas durar em rigoroso dispositivo geometrico.

Para o *desorganizar*, nada melhor do que o foguete de guerra. O ronco aterrador no meio da tropa em massa, os volteios violentos, desde o primeiro ricochete, os efeitos incendiarios por onde passasse a cauda de fogo, o funcionamento prolongado até a queima completa do mixto fuzivel, terminando com o arrebentamento fragoroso do projétil, tudo isto era excelente para provocar a desordem nas fileiras adversas.

As massas de cavalaria, então, eram as que mais sofriam, pelo panico provocado pelos animais. As grandes cargas reclamavam terreno plano e deserto: os foguetes não pediam outra coisa para serem lançados rentes ao sólo, quebrando logo a cauda e entrando em ricochete...

Mas, os foguetes eram, tambem, sua melhor *artilharia de apoio*: preparada, por meio d'elos, a desorganização do quadrado de infantaria, a carga que se seguia tinha sucesso garantido.

CURVA DOS ALCANCES MINIMOS

Pelo 1º ten. Oswaldo Daniel Mendes

Lendo e refletindo sobre este assunto de que os nossos regulamentos tratam, laconicamente, vi que não cogitam encará-lo da forma por que o fiz chegando mesmo a afirmarem, como o faz a III Parte do I. G. T. A. em sua observação (31) de páginas 74 que não ha solução ou por outras palavras, de que "o processo de aproximações sucessivas E' FALHO" quando, na proximidade do ponto de chegada do projétil, o terreno se apresenta em ACLIVE, com inclinação superior ao valor do angulo de queda". E, não é só do nosso regulamento esta afirmativa, tambem o VADE-MECUM de *l'Officier d'artillerie*, págs. 228, se exprime da mesma maneira. Dizem, então, esses regulamentos, que o supra-citado caso "resolve-se" fazendo-se um corte do terreno, etc. Ahi parei e, de lapis em punho, procurei solucionar o caso do terreno em acente e o caso do terreno em declive, por um processo fóra do comum. Fui feliz e a solução está neste trabalho, que lanço á luz entendedora de nossos prezados camaradas. A finalidade deste trabalho é, pois, dupla, uma visando a solução do assunto que encabeça estas linhas por um novo processo e a outra visando a crítica com os seus ensinamentos. Em que consiste, pois, este novo processo? Em traçar, imediatamente, NA PROPRIA CARTA, a curva dos alcances minimos quer o terreno, onde caia o projétil, seja em declive quer em acente, isso unicamente dependendo de um ligeiro cálculo á parte, o que é natural. Pelas demons-

trações que adeante darei, ficará provado que este novo processo substitue, de um modo perfeito e aceitável, o laborioso processo "das aproximações sucessivas" e com ele se identifica plenamente, quer dizer o que um resolve teoricamente o outro tambem o faz da mesma forma e os resultados são, relativamente, identicos. Após estes prolegómenos, entremos no assunto. Façamos as figuras anexas A e B, representando a primeira o 1º caso do projétil caindo na contra-encosta da massa cobridora e a segunda o 2º caso de um terreno acentivo.

1º Caso — O princípio em que se baseia a solução d'este caso é o seguinte: "A CORREÇÃO EM ALCANCE E' IGUAL A' DIFERENÇA DE NIVEL" ENTRE A POSIÇÃO DA PEÇA E O PSEUDO-POONTO DE CHEGADA —a— DIVIDIDA PELO ANGULO DE CHEGADA "W" (ómega). Este princípio resume-se na seguinte fórmula: $x = \frac{h}{w}$ Expliquemos se esta simples fórmula enunciada acima nos dará o ponto aproximado de chegada do projétil no terreno da contra-encosta. Encarando-se a figura acima, A, vemos que: o projétil cairia em o ponto 1 se o triangulo Q-a-ponto 1 fosse retângulo em —a—; porém para o considerarmos retângulo em —a—, o cateto h , girando em Q como charneira, tomaria a nova posição —Q—a— e o triangulo retângulo passaria a ser então —Q—a— ponto 2 —, o que daria o deslocamento do projétil do ponto 1 para o ponto 2, por

A contra-bateria era igualmente bem sucedida pelos foguetes, não só pela *debandada* da cavaliada sempre proxima a linha de fogo, em formações rígidas á retaguarda das peças, como tambem pelo poder *incendiario* nos carros e cofres de munições, onde a polvora negra não conhecia cartuchos metálicos.

Este ligeiro quadro sobre o emprêgo dos foguetes a Congrève deve bastar á justificação do bom conceito em que eram tidos.

A sua época passou, porque as tropas não mais se emassam no campo de batalha, porque as distâncias de combate

tornaram-se dez vezes maiores, porque as formações regulares assumem atualmente proporções de um crime.

Que se volte a algumas dessas disposições de outrora, e, estamos certos, os foguetes voltarão tambem, desta vez, com sucessos mais fulminantes, dada as possibilidades industriais modernas.

Não vimos nós, na grande guerra, os morteiros de trincheira, as granadas de mão e outros engenhos obsoletos, colocados em evidência, no mesmo grão de importância com que Sua Alteza, o Senhor Conde d'Eu, Marechal do Exército e Comandante Geral da Arma de Artilharia, preconisava o seu emprêgo no nosso Exército?

CURVA DOS RÍCVNCES MINIMOS

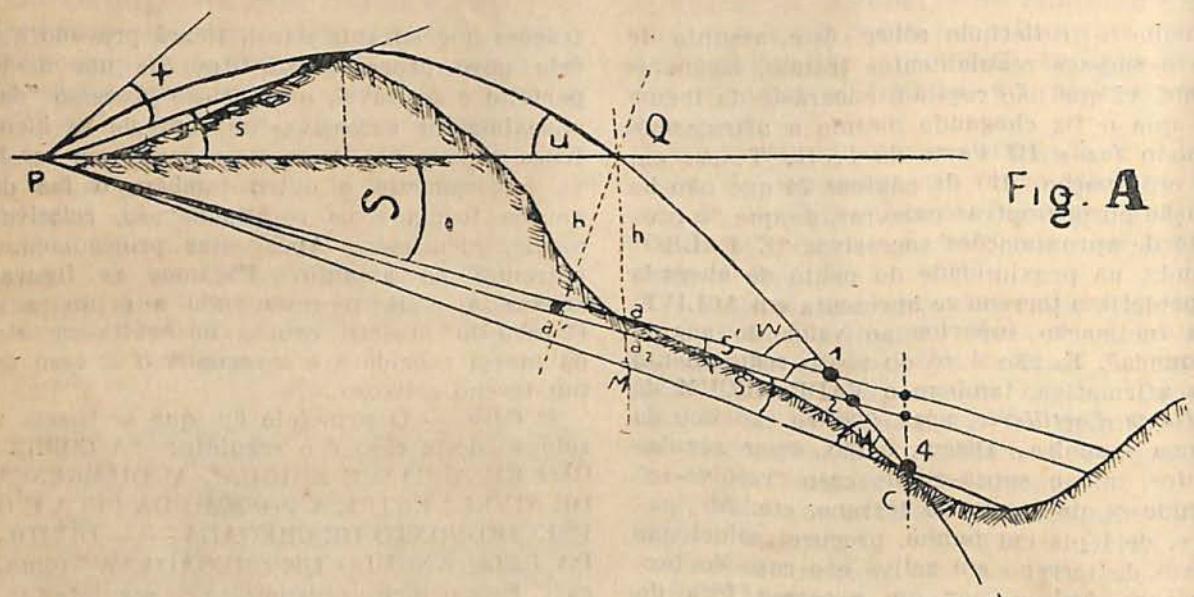


Fig. A

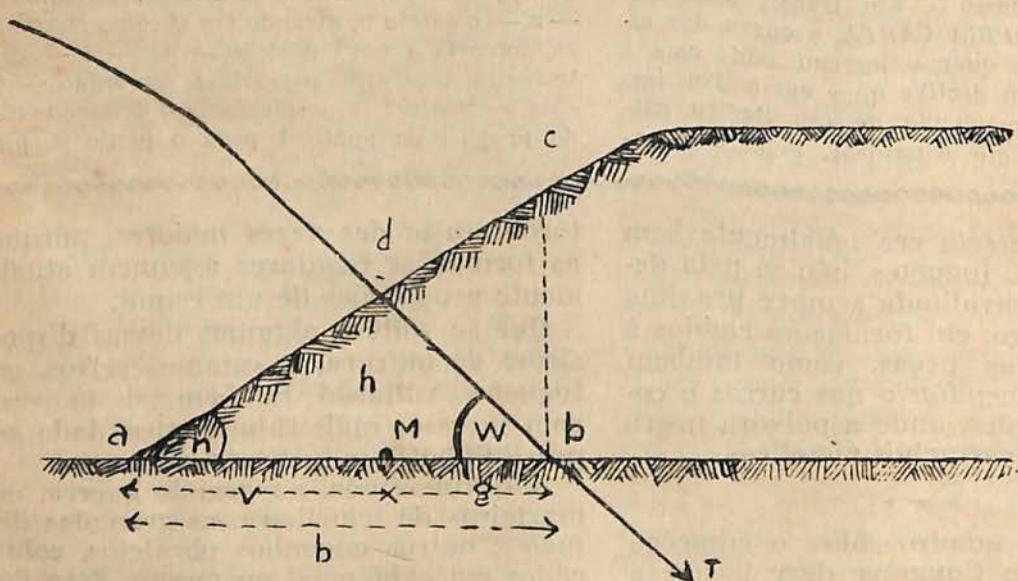


Fig. B

causa do aumento *AUTOMATICO*, do sítio S de mais S'. Considerando, em suma, que o ponto 2 seria a posição de chegada do projétil se o triangulo — Q — a — ponto 1 — fosse retângulo em — a —, não o é entretanto porque ao considerá-lo retângulo e igual ao triangulo retângulo — Q — A — ponto 2 — existe, ainda, uma outra correção no alcance a se fazer que tem para valor aproximado — $a - \frac{1}{2}$ —, e que de 3 para 4, correspondeu ao aumento, também, *AUTOMATICO* do sítio S mais S' de mais S". Tem-se, assim, que a consideração da fórmula $x = \frac{h}{w}$ sendo X a correção

no alcance M C a se fazer e h a diferença de nível entre a posição da pega e o pseudo ponto de chegada — a — do projétil, acarreta a dizer que os sítios S conhecido e S' mais S" desconhecidos são *FUNÇÃO* da mesma fórmula e que, ela, portanto, *DA AUTOMATICAMENTE*, a correção em alcance para três sítios (sendo o maior deles S), e por consequência, o ponto aproximado de chegada do projétil, pois, geralmente, para achá-lo são necessárias três correções de sítios. Frisemos esta passagem: realmente, nos casos comuns, as correções em alcance, dependem de dois ou três sítios, e, tem-se, assim, os casos práticos, relativamente, resolvidos e assimilados à teoria exposta acima. Vejamos, por exemplo, o caso citado à pág. 132 do *Manual do oficial orientador de artilharia*. Aí o processo das "aproximações sucessivas" dá uma correção em alcance de 660 metros e para alça do ponto de chegada do projétil 2.860 metros. Vamos controlar este resultado com o método exposto acima. Toma-se a fórmula (I).

$$x = \frac{h}{w}$$

A diferença de altitude h é igual a 58 metros e o valor do ângulo de chegada w é igual a 83,4 milésimos. Substituindo-se estes valores em (I) vem:

$$x = \frac{58}{84} = 0,690 \text{ tal o valor da correção no alcance pelo novo processo e que controla com a achada pelo processo das "aproximações sucessivas".}$$

Ha uma pequena diferença de 30 metros, porém, isto ainda mais comprova que o resultado achado é *PERFEITAMENTE aceitável*, pois embora a diferença fosse de 48 ou melhor de 50 metros, o ponto de chegada do projétil ainda restaria dentro do retângulo de dispersão, conforme nos diz a Tabela de Tiro; ademais, os dois métodos controlados são teori-

cos e assim sendo os seus resultados são teóricos e, perfeitamente, identificados. Do exposto, se conclui, pois, que o cálculo simples do novo método é preferível ao cálculo e trabalho laborioso do outro método senão dos outros métodos.

2º Caso — Da figura B tira-se:

$$h = x n - \gamma \cdot w$$

onde $\frac{\gamma}{x} = \frac{n}{w}$ (1); $x + \gamma = b$ (2) Onde,

nestas fórmulas n é a inclinação do terreno aveloso, ω (ómega) o ângulo de chegada tirado da Tabela de Tiro e b a projeção horizontal do avelice do terreno, todas estas quantidades nossas conhecidas. De (I) tira-se:

$x = n \cdot \gamma$ que sendo substituído em (2) dá o valor de y — correção a deduzir no alcance — e que dará o ponto M projeção do impacto do projétil no avelice do terreno. Por exemplo, suponhamos que, no 1º Caso precedente, se tenha: $\frac{x}{y} = \frac{n}{w} = \frac{62,4}{124,8} = \frac{1}{2}$ donde se

tira: $x = \frac{1}{2} y$. Substituindo-se em $x+y=400$ ms.

vem: $3 \cdot y = 800$ metros, que dá $y = 266,6$ metros, tal a correção necessária para se ter o ponto de chegada de projétil na CARTA. Resumindo-se o que se tem de fazer em ambos os casos acima: a) com uma das pontas de compasso na posição da peça, ou melhor, da Bateria, como centro e uma abertura igual a s t, traçar, na carta, um arco de circunferência de valor aproximado de $2/3$ de 300 metros, que é frente normal máxima atribuída a uma bateria para ser batida; b) traça-se um determinado número de planos de tiros que formarão assim um feixe cônico; c) faz-se, para cada alcance deste feixe, a correção respectiva e de acordo com

a fórmula $x = \frac{h}{w}$ em que h é uma quantidade variável; d) examina-se a topografia do terreno nos pontos de impactos corrigidos e se o terreno fôr em avelice entra-se com a correção do 2º Caso tratado acima e desta forma temos o problema resolvido. Para terminar, convém observar que, com a prática e com o auxílio de uma régua graduada, chega-se a determinar, no 2º Caso citado, com relativa rapidez e facilidade a correção a menos a se fazer no alcance para se ter os verdadeiros pontos relativos de chegada dos projétils no terreno aveloso. Em tempo declaro que fiz um decenio de exemplos tirados da carta de 1/10.000 da região de Anchieta e relativos ao 1º Caso que comprovaram pleno êxito deste processo de determinação dos alcances mínimos,

GAZES DE COMBATE

O PROBLEMA DOS PROJETIS COM CARREGAMENTO LIQUIDO

Pelo 2º ten. art. Henrique Oscar Wiederspahn

Embora já existissem projetis com carregamentos líquidos em pequena escala em 1914, os tecnicos sempre afirmaram que este problema era uma verdadeira audacia balistica.

As primeiras munições com cargas irritantes, como os projetis T, Ni, B e Br, empregaram substancias solidas. Os resultados pouco apreciaveis levaram os estudiosos na Alemanha a se dedicarem ao emprego de líquidos nos projetis. Os resultados sumarios obtidos com o Minenwerfer ou morteiros de trincheira os animaram. Contrariando avisos do comando de artilharia, realizaram depois experiencias com granadas de obuzes.

Inicialmente dominava a ideia de que a carga de arrebentamento deveria ser bastante potente para a granada nunca perder sua ação explosiva pelos estilhaços. O agressivo assim era prejudicado em sua quantidade. Havia tambem um leve escrupulo quanto ás convenções de Haya que vedavam o emprego de projetis que tivessem por fim principal a produção de gases asfixiantes. Fôra traçada a fórmula seguinte: "Les effects produits par les éclats doivent toujours surpasser ceux causés par les gaz".

O verdadeiro impulso dado aos projetis com predominancia de carga líquida agressiva deve-se aos franceses com o emprego da granada n. 5 com fosgenio para o seu 75 de campanha. Os tecnicos renderam-se á evidencia dos resultados obtidos.

Sobre este problema temos os trabalhos do comandante Nebout e do tenente-coronel Duchêne onde colhemos os dados para estas considerações.

Sabemos que uma granada com carga solida, de calibre a , lançada de uma boca de fogo cuja inclinação final das raias é θ , com velocidade inicial V_0 , toma uma velocidade de rotação teorica

que, expressa em numero n de voltas por segundo, é:

$$n = \frac{V_0 \operatorname{tg} \theta}{\pi a}$$

Apezar do turbilhão provocado na secção da boca pelos gases de projecção fazer variar a velocidade de rotação teorica, sempre se considerou esta igual á velocidade de rotação real. Tambem se tem admitido que esta velocidade se mantem constante durante todo o percurso da trajetoria. Como as forças que influem nas variações da velocidade de rotação são despreziveis, mesmo sendo inevitaveis, estas hipoteses têm sido verificadas pois não dispõem ainda os balisticos de meios para medir aquela velocidade.

E' evidente que, tendo o projétil uma carga líquida em vez de solida, tudo não se passará da mesma forma. O líquido tem liberdade de se deslocar dentro de seu continente, pois não faz sistema com a granada que nada mais é que um recipiente de transporte.

Por melhor e mais racional que seja a colocação do líquido dentro da granada ha sempre uma força retardatriz bastante consideravel desde o percurso do projétil na alma da peça. Resulta dai uma aderencia relativa que não dá ao líquido o tempo necessário para entrar imediatamente em rotação até o momento em que o projétil abandona a boca de fogo. Dar-se-á então, durante um lapso de tempo desconhecido, o equilibrio de velocidades entre o líquido e seu continente. Este perde o que aquele ganha.

E-se então levado a julgar que um projétil com carga líquida gira menos rapidamente que um com carga solida.

Entretanto as experiencias balisticas realizadas por diversas vezes em 1916, 1917 e 1918 pelas comissões de Bourget e Calais, de projetis com carga solida e com carga líquida de peso total variando de 5 a 45 kg. e em alcances de 3.000 a 18.000 metros, mostraram uma concordancia praticamente absoluta entre as

trajetorias de ambas as categorias de projétils.

O que surgiu então foi uma duvida quanto á constancia da rotação dos projétils, seja qual for seu carregamento, durante o percurso da trajetoria. As experiencias de 6 de abril de 1916 em Fontainebleau, com granadas traçadoras, demonstraram a fragilidade das teorias da balistica racional baseadas na constancia daquela rotação.

Esta experiecia veiu confirmar a veracidade da lei $\lambda = \frac{V}{n}$ para as trajetorias dos projétils de diversos calibres, onde V é a velocidade de translação num instante dado, n a velocidade de rotação em voltas por segundo e λ o passo, no mesmo instante, da helice traçada pelo projétil dado.

As diferenças de alcance tambem são minimas. Para um carregamento liquido

da granada do material 45 modelo 1916 de peso 35kg470 com 2kg130 de vincenita para a granada explosiva comum ha apenas uma diferença de — 2 metros em 10.800 metros de alcance com angulo de tiro de 15°. Manuseando os quadros do "Bulletin de reseignements de l'Artillerie" de janeiro de 1918, encontramos aumentos de alcances até 121 metros e diminuições até 223 metros para as cargas liquidas da vincenita e colongita.

A pratica veiu pois demonstrar que os carregamentos com liquidos agressivos nas granadas toxicas poucas modificações vêm trazer quanto ao alcance e a curvatura da trajetoria.

No caso das bombas de trincheiras, onde a ausencia de raiamento não produz a rotação do projétil, o papel da carga liquida tambem faz variar pouco os resultados obtidos com as bombas explosivas comuns.

CIRCULO VICIOSO A EVITAR

O exame mais superficial de nossas coisas militares revéla, de alguns anos para cá, continua preocupação com a eficiencia dos quadros.

A sistematização da progressividade do ensino militar, razão essencial do texto da lei do ensino, já algumas veses refundido para melhor assegura-la, é a mais evidente comprovação de tal afirmativa.

Desse modo é que a eficiencia dos quadros, como das nossas precipuas necessidades militares, se vem generalizando ao ponto de contar hoje, sem nenhuma duvida, com a totalidade da opinião militar válida.

Apezar desse progredir, lento mas seguro, a eficiencia dos quadros se vê ameaçada por serio perigo. E' indissfarçável o "trabalho" diante da futura valorisação dos cursos para o acesso por merecimento.

Esse perigo já se revéla em fatos. O projecto de lei de promoções desperta o interesse da aquisição dos cursos. E' o estímulo á dedicação profissional e tambem um meio de seleção. Aparecem, porém, paralelamente, as tentativas dos atalhos sugeridos pelo menor esforço.

A tentativa de matrícula irregular na Escola de Estado Maior, cujas muralhas talvés não resistam ao enxame de candidatos de todos os quilates e sem as credenciais regulamentares, é um perigoso meio de ingresso no nosso mais importante estabelecimento de ensino militar e constituirá um precedente difícil de não ser invocado pelos que, no futuro, queiram penetrar da maneira hoje pleiteada.

A constatação desses fatos, que são de resto do conhecimento de nosso meio militar, é aqui feita apenas para salientar a inocuidade de certas medidas que visam a eficiencia dos quadros se não se evitar os procedimentos capazes de neutralizá-las.

Se a aquisição de cursos beneficiam o acesso e se as condições de matrícula e promoção nesses cursos são barateadas, é evidente que o esforço, por melhor intencionado, se anula.

Focalizando esses aspectos atuais do problema da eficiencia dos quadros, fazemo-lo certos de que seremos entendidos pelos chefes que detêm a responsabilidade da defesa militar do país.

SUGESTÕES

I

Processo de habilitação ao montepio militar

Uma contribuição á comissão encarregada de estudar a sua simplificação

Pelo 1º ten. João Baptista de Matos

Atualmente o processo de habilitação para percepção do montepio, apesar da criação da habilitação provisória, ainda oferece dificuldades, todas decorrentes de duas exigências, uma superflua e outra dispensável.

A superflua refere-se á apresentação de certidões de haver o militar contribuído sem interrupção, como se fosse possível interrupção em *contribuintes do montepio obrigatório*. Isso mesmo já foi objeto do art. 88 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, que determinava:

"Fica dispensado aos herdeiros dos contribuintes do montepio obrigatório, cujas contribuições foram descontadas em folha, a exibição da certidão desse pagamento, subsistindo, porém, essa exigência para os daqueles cujo pagamento for feito por meio de guias."

Infelizmente, como essas prescrições constassem da lei orçamentaria, foi apenas uma lei anua.

Entretanto, a necessidade de tornar a citada lei permanente foi reconhecida pelos funcionários da fazenda e também pela comissão nomeada, com autorização do Congresso, para projetar uma "Consolidação das Disposições Orçamentárias", tendo sido a mesma lei incluída entre as disposições consolidadas — art. 542 da 2ª edição.

A Consolidação não chegou a ser aprovada pelo Congresso, em vista da sua dissolução, e assim não se tornou lei o art. 542, que viria evitar a permanência dumta exigência super-

flua na habilitação, cujo desaparecimento se impõe por ser o fator que mais retarda o processo.

Qual o oficial que em 25 anos de serviço não percebeu vencimentos por mais de dez repartições diferentes?

Pois na situação atual a viúva terá de a essas dez repartições requerer certidões probantes da contribuição do militar falecido para o *montepio obrigatório*.

Si o militar serviu nos Estados extremos e faleceu num deles, além das despesas haverá uma demora mínima de três meses na obtenção das certidões.

A outra dificuldade diz respeito á indenização paga nas habilitações feitas nas auditorias militares, quando o militar não deixa declaração de herdeiros.

É exato que todos podem e devem deixar a declaração, mas não é menos exato que á viúva não cabe a responsabilidade de tal falta, acrescendo que enquanto a importância a pagar faz sempre grande falta aos herdeiros, pouco adiantará ao auditor, promotor e escrivão, pela pequena parcela que compete a cada um e constituir uma renda eventual.

A supressão das prescrições apontadas pode ser proposta, desde já, pela comissão, pois em nada prejudicará as demais medidas previstas e em muito facilitará os atuais habilitantes e corresponderá plenamente ás intenções do Sr. Ministro da Guerra, que entre os inúmeros problemas importantes a resolver não esquecerá o dos herdeiros dos militares.

II

O tiro de costa

Pelo cap. Ary Monteiro da Silveira

E' com grande satisfação que vejo agora os assuntos relativos ao *fire control* de costa despertar real interesse e mesmo estudos e realizações originais e conscienciosos. O fato de não termos tido todos os modernos aparelhamentos não podia justificar inércia em matéria que diz tão de perfeo com a eficiencia dos nossos fortes.

Assim, os sistemas de emergencia, que têm surgido, devem ser olhados com simpatia e representam esforços e iniciativas sobremodo convenientes.

Mas julgo que (e nisto consistem as minhas sugestões) para um resultado mais eficaz deve o M. da G. nomear uma comissão para coordenar esforços e iniciativas várias, que

têm surgido em muitos dos nossos fortes. Só assim serão obtidos os melhores resultados.

Esta comissão (1), (da qual devem fazer parte oficiais que teñham se dedicado a esta especie ou ramo de A.) terá por fim:

1º. Padronizar os sistemas de emergencia, prevendo e realizando um aperfeiçoamento progressivo dos metodos, artificios, etc., efectuando as experiencias necessarias;

2º. Completar as tabelas de tiro com os elementos de correção que essas tabelas não possuirem (á semelhança do que fizeram varios países após a guerra europeia, entre os quais podemos citar os EE. UU., Espanha — Ver Balística Exterior y Tiro Naval de Janer y Vela);

3º. Prever, projetar e, logo que possível, realizar adaptações dos modernos sistemas de *fire control* aos nossos fortes, estabelecendo um entendimento com as fontes produtoras estrangeiras. Os modernos sistemas realizam a pontaria contínua, e levam em conta todas as correções: movimentos do objetivo e balísticas, também continuamente. Mas é preciso ter sempre presente que a alma desses sistemas é o calculador cuja contextura interna se baseia (e nem pôde de modo algum deixar de ser assim) nos dados ou elementos de correção das tabelas de tiro.

(1) A idéa não é nova nem original. Nos EE. UU. existe uma comissão permanente, a *The Coast Artillery Board*.

III

Relexões em torno do projeto sobre lei de promoções

Pelo Cap. G. Menna Barreto

O projeto de lei de promoções, mandado publicar pelo governo, mereceu, a nosso vêr, algumas considerações que procuramos reunir nas linhas abaixo, sem outro intuito, além do interesse natural que desperta a salutar medida, nesta fase de renovação que atravessa o Exército.

Quem possuir noção de psicologia da vida militar, constatará, desde logo, a dificuldade, senão a impossibilidade em que se encontra um chefe de externar, com justiça, a sua apreciação, traduzida em gráus, sob os multiplos pontos de vista de que cogita o projeto em aprêço.

Incialmente, o gráu de idoneidade moral, no que se refere ao trato dos dinheiros e bens públicos, não será equitativo, visto essas funções não se entenderem propriamente com os oficiais das armas.

A grande maioria dêsses oficiais não se ofereceu ensejo para demonstrar a probidade e lisura no trato da coisa pública, razão por que o gráu em aprêço não traduzirá a verdade, que só seria posta à prova em outras circunstâncias da vida militar.

No proprio serviço de Intendencia, existem oficiais que nunca exerceram cargos de responsabilidade em matéria de dinheiros do Estado, limitando a sua atividade diurtuna a mero expediente de natureza burocratica. Outros ha que demonstraram honestidade no exercicio dos cargos aludidos.

Mas, nem por isso, a nosso vêr, devem esses oficiais merecer gráu que os colocaria em situação privilegiada sobre os demais, sem um motivo superior que a justifique.

Nestas condições, sempre que o chefe ou comandante tivesse razões para duvidar da honestidade profissional do subordinado, deveria dizer-lhe na folha de qualificação respectiva, justificando e comprovando tal asserto, com o juízo de outros oficiais, no minimo cinco, de igual patente, ou superior, ou instruindo-o com

queixas fundadas de elemertos estranhos á profissão á vista de inqueritos ou sindicâncias, etc.

Enfim, ha muitos recursos para documentar-se uma afirmativa verdadeira, maximé em se tratando de assunto melindroso que deve ser obrigatoriamente justificado e esclarecido.

* * *

Enumerando os requisitos para o acesso, o projeto desce a detalhes que não só dificultam sobremodo a apreciação das qualidades militares, como impedem um juízo positivo, claro e sintetico.

Os itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 26, isto é, espirito de justiça, atitudes claras e definidas na vida diaria, desassombro ante as responsabilidades, disposição para o trabalho, calma manifestada no exercicio de seus deveres, energia na execução das proprias decisões, domínio de si mesmo, capacidade como disciplinador, coerencia no procedimento, constancia na execução dos programas dos trabalhos, persistencia nos esforços empreendidos, lealdade, independencia, subordinação e respeito, exigencias e condescendencias no tratamento dos subordinados, pontualidade, discreção e reserva, amor ao serviço e procedimento militar, são atributos que devem coexistir na mesma individualidade e que resumidos na expressão "Espirito cívico e militar", obrigam o chefe á sintese no julgamento do subordinado, sem minucias deprimentes para o oficial em exame.

Esse inumeros itens seriam, quando muito, o guia do chefe para exprimir, no gráu merecido, o "Espirito cívico e militar" do subordinado, porque, convenhamos, muitos atributos dos que foram referidos nestas considerações, dependem de "oportunidade" para que a sua apreciação seja feita com justeza e criterio.

Dest'arte, se fôsse vencedor o nosso ponto de vista, o chefe teria maior liberdade de ação

e o gráu por ele conferido se aproximaria muito mais da realidade e da justiça.

Alude o projeto, nos seus itens 6, 11, e 12, a qualidades que reputamos excepcionais, como requisitos para promoção.

A atitude assumida deante de situação imprevista e difícil, o espirito de decisão e iniciativa deante da insuficiencia ou inexistencia de meios para execução dos trabalhos normais, ou em cumprimento de missões especiais ou eventuais e resistencia oposta ás tendencias e ações que procurem retardar a execução dos trabalhos correntes ou especiais, constituem, a nosso vêr, atributos invulgares do oficial e, por isso mesmo, resumidos na expressão "Faculdades superiores", devem cercar-se do maior cuidado e criterio na sua apreciação.

Representando esse gráu um sinal de superioridade do oficial, sobre os seus camaradas, impõe-se uma ampla justificativa da autoridade classificadora, podendo a Comissão de Promoções modificá-lo ou torná-lo sem efeito, em razões que serão publicadas no Boletim do Exército.

Na expressão "procedimento privado e público", resumiremos os atributos previstos nos itens 27, 29 e 30 do projeto, isto é, educação e procedimento privados, espirito de urbanidade e cavalheirismo e aspecto marcial e correção nos uniformes, que ficariam ao criterio do chefe, atribuí-los num unico gráu.

"Capacidade profissional" encerra, a nosso vêr, todas as qualidades de que tratam os itens 25, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 43 e 44, as quais deixamos de repetir, porque se acham ao alcance dos interessados.

Não se comprehende, efetivamente, um oficial cuja competencia profissional é um fato inconcuso, destituido de qualidades intelectuais...

Este o verdadeiro espirito do exército moderno, e nós não devemos argumentar com as exceções, si é que elas realmente existem.

Deveria constituir objeto de exame conciençioso das autoridades competentes, a "folha de serviços ao Exército e á Nação", na qual se apreciaria o valor e utilidade das obras publicadas, relatorios, conferências, estudos criticos e outros trabalhos executados no país e no estrangeiro, por oficiais do Exército.

Esse gráu seria privativo da Comissão de Promoções, que por seu turno, o justificaria em Boletim do Exército.

Mui sabiamente estabelece o art. 4º do projeto: "A promoção dos oficiais do Exército não é prêmio nem recompensa pessoal; é a designação feita pelo Presidente da República dos que forem julgados mais aptos ao desem-

penho de funções mais importantes no posto imediato", etc.

Deante dêsse princípio salutar, nada impede que os militares que se julgarem em condições de acesso, se candidatem á promoção, documentando a sua pretensão com provas satisfatórias e regulamentares. Isso é muito mais elevado do que recorrer do juizo emitido pelo seu chefe, ou solicitar padrinhos para interceder no sentido de uma promoção...

Ademais, não se pode tolher o direito dos oficiais pugnarem pelos seus interesses, aspirando o exercicio de postos superiores, unico e real estímulo daqueles que se devotam á ardua profissão das armas.

E, por fim, esse processo teria o merito de acabar com velhos costumes que tanto têm comprometido o princípio do merecimento e, quiçá, o decoro da profissão.

Finalmente, a parte relativa ao tempo mínimo de permanencia no posto, deverá sofrer um pequeno aditamento.

Nestas condições, o intersticio de 1º tenente a capitão, será, como preconiza o projeto, isto é, de tres anos, com a seguinte adenda: "ou sete anos de oficial", pois a tanto soma a permanencia exigida nos postos de aspirante, 2º e 1º tenentes. O intersticio de capitão a major será mesmo de cinco anos, com a adenda: "ou doze anos de oficial", pois a tanto soma a permanencia nos postos de aspirante, 2º e 1º tenentes e capitão. E assim por deante. E' obvio o intuito dessa medida, que visa conjurar, tanto quanto possível, a falta de equidade que se tem observado nas promoções dos oficiais, cujos quadros são muito sensíveis ao fator sorte...

Resumindo as considerações anteriores, entendemos que a folha ou folhas de qualificação propostas no projeto, devem consignar os seguinte requisitos:

1º. Honestidade pessoal, para a qual não existe gráu.

E' o caso do juizo documentado do chefe, si o oficial houver praticado qualquer ato de dishonestade particular ou pública, nada devendo constar em caso contrário, que deve ser o normal.

2º. "Espirito cívico e militar", a inteiro criterio do chefe que dará o gráu na escala prevista no projeto, sem recurso de qualquer especie.

3º. "Faculdades superiores", a criterio do chefe que justificará o gráu, embora dependendo de confirmação da comissão de promoções.

4º. "Procedimento privado e público", a inteiro criterio do chefe, sem recurso algum.

5º. "Capacidade profissional", cujo gráu deve ser expresso pelo chefe, sem recurso de qualquer especie.

6º. "Folha de serviços ao Exército e á Nação", caso que aventamos para salientar a opé-

A equação da guerra

Nota da Red. — O que publicamos abaixo é um extrato de um trabalho apenas iniciado e inedito do Ten. Herminio Alberto Carlos. O autor é conhecido em nosso exercito pela sua rara inteligencia. Faleceu em 1914, aos 26 anos de idade, e já havia publicado trabalhos notaveis em nossas revistas militares, tais como: A epopéa napoleônica, admirável analise principalmente das campanhas da Italia; A nuvem migrante, estudo aprofundado de filosofia da historia das guerras do Rheno, em torno da campanha de 70.

Pouco antes de falecer, um mez talvez, havia feito no Club Militar notavel conferencia sobre os Imperialismos modernos, causas da guerra de 1914, que é um estudo de grande valor.

Além disso, publicou em 1913 o discurso que proferiu na E. M., por occasião da despedida da turma d' Engenheiros; é um trabalho todo objetivo sobre os altos interesses de nossa politica militar.

Si filosoficamente o grande axioma da guerra estabelece a *unidade* nesse departamento do saber humano, a sua realização prática tão perfeitamente engráza as suas três grandes rodas que tudo aí se nos apresenta como um delicado mecanismo.

Impôr a vontade ao inimigo é a mola poderosa que aciona toda maquina da guerra.

Para isso é necessário ser o mais forte nas ocasiões decisivas — mais forte moral e materialmente.

Mas que devemos entender por força moral e por força material?

Donde provêm essas forças?

A *força moral* é a *vontade* e a *esperança* de vencer — derivando a vontade das causas e fins da guerra, portanto da sua politica e a *esperança* da *força material*.

Esta é o *poder vencer*. É uma função da estratégia e tática ou do *General em chefe*, e da *Arte Militar* ou do *Estado Maior*.

rosidade e devotamento dos oficiais á classe e ao país. Privativo da Comissão de Promocações, que deveria justificá-lo em Boletim do Exército.

7º. "Capacidade física", nos termos do projeto.

8º. "Cursos militares", nos termos do projeto, mas apreciados separadamente e não em conjunto.

Vemos pois, assim, as funções de cada orgão na guerra.

O *estadista* provoca ou evita a luta; o *General em chefe* a derige nos campos de ação da estratégia e tática; e o *estado maior* a prepara e conduz nas delicadas zonas da arte militar.

Assim podemos dizer:

Impor a vontade ao inimigo é o grande problema da guerra.

Traduzido em linguagem algebrica, ele nos conduz a uma equação de 2º grão da fórmula.

$$ax^2 + bx + c = 0$$

a, b, c, os parametros, são o *estadista*, o *general em chefe* e o *estado maior*. Deles dependem as duas raizes da equação: a *força moral* e a *força material*.

Dispostas em binomio com a incognita, multiplicados os binomios, encontramos a equação, isto é, a probabilidade de ser o mais forte nas ocasiões decisivas.

O primeiro caso, com o juizo desfavorável do chefe, devidamente documentado, invalida todos os demais atributos, e incompatibiliza o oficial para o acesso ao posto imediato.

Os 2º, 4º, 5º, 7º e 8º, são casos de grão obrigatorio.

Os 3º e 6º são casos de grão facultativo, devidamente justificados.

Assim compreendemos o projeto, salvo melhor juizo.

LIVROS Á VENDA

ASSUNTOS

ASSUNTOS	Autores	Pelo correio mais
<i>Manobras da Circunscrição Militar</i> (Setembro de 1931 e sob a direção do gen. Bertholto Klinger	4\$000
<i>Preparação e mecanismo de tiro</i>	Tenente Olivio Bastos.....	7\$500 1\$000
<i>Orientação em campanha</i>	Capitão Derméval.....	3\$000 \$700
<i>O que é preciso saber da Infantaria</i> (Tradução do Cap. Derméval).....	Coronel Abadie.....	5\$000 1\$000
<i>Adestramento para o combate</i>	Coronel Paes de Andrade..	3\$000 \$500
<i>Resumo da guerra do Paraguai</i> (2ª edição) ..	Capitão Garastazú.....	7\$000 1\$000
<i>A Defesa Nacional</i> (Propaganda e regulamento do sorteio).....	Tenente-Coronel Falcão...	3\$000 1\$000
<i>Impressões de estagio no Exercito Francês</i>	Major J. B. Magalhães....	2\$000 \$500
<i>O que deve a Infantaria conhecer sobre a Artilharia</i> (Tradução do Tenente-Coronel Francisco Pinto).....	Coronel Triguier.....	4\$500 1\$000
<i>O Estado independente do Acre e I. Placido de Castro</i>	Genesco de Castro.....	8\$000 1\$500
<i>Manual de licenças</i>	Capitão Silva Barros.....	7\$000 1\$500
<i>Telemetros</i>	Capitão Derméval.....	3\$000 \$700
<i>Notas á margem dos exercícios táticos</i>	Capitão Travassos.....	6\$000 1\$000
<i>Notas sobre o comando do batalhão no terreno</i> (Tradução).....	Cmte. Audet.....	3\$000 \$700
<i>Règlement du Génie — 1ª parte — 1º vol.</i>	6\$000 1\$500
<i>Manuel de topographie, I — VIII</i>	11\$500 \$700
<i>Manuel de tir M/1897</i>	6\$000 \$700
<i>L'Artillerie au Combat</i> (2ª parte).....	5\$500 \$700
<i>Règlement de l'Aviation</i> (8 volumes completos)	18\$000 3\$000
<i>A Ficha Individual</i>	1º Tenente Medeiros.....	3\$000 \$500
<i>Guia para instrução militar</i> (2ª edição).....	Tenente Ruy Santiago....	10\$000 1\$500
<i>Manual do granadeiro</i>	Capitão J. Faustino.....	3\$000 \$500
<i>Ensinamentos táticos sobre a D. I. na ofensiva.</i>	Ten. Cel. Gentil Falcão..	2\$000 \$500
<i>Assuntos militares</i> (Conferencias do Snr. General Gamelin).....	Ten. Cel. Gentil Falcão..	10\$000 \$700

A Gerencia de "A DEFESA NACIONAL" incumbe-se da venda de livros militares, mediante condições a combinar com os autores interessados.

Facilitaremos aos nossos assinantes a obtenção de livros militares á venda nas livrarias do Rio de Janeiro, mediante a taxa de 1\$500 ou 2\$ para o registro e expediente. A quantia correspondente deverá ser remetida *adiantadamente*, em vale postal.

A Gerencia não se responsabiliza pelos extravios no Correio.

Dirigir os pedidos ao Bibliotecario d'"A DEFESA NACIONAL", Caixa Postal 1602, Rio.

Séde provisória da Gerencia: QUARTEL GENERAL DO EXERCITO, FACE DOS FUNDOS.